



119

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2015/07/13

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 12,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

4
L

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação das atas das reuniões ordinária de 15 de junho e extraordinária de 19 de junho de 2015 (atas 14 e 15).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Despacho n.º 42-PR/2015 – Para conhecimento.

A1.2 Pedido de suspensão do mandato da Exma. Vereadora Alexandra Margarida Góis Ferreira.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3.1 Envio de Relatório de Ação nas Escolas – Segurança Contra Incêndios em Edifícios – Para conhecimento.

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)
 - 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)
 - 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)
 - 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)
 - 1.5. CONTABILIDADE (SC)
 - 1.6. TESOURARIA (ST)
 - 1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.
 - 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)
 - 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)
 - 1.8.1. Fornecimento e montagem de bancadas amovíveis para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho – Relatório final – adjudicação – Ratificação.
 - 1.8.2. Fornecimento e montagem de bancadas amovíveis para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho – Compromisso e aprovação da Minuta do Contrato – Ratificação.
 - 1.8.3. Fornecimento e montagem de bancadas amovíveis para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Reclamação Administrativa – Ratificação.
2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)
- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)
 - 2.1.1. Bolsas de Estudo 2015 – Aprovar em minuta
 - 2.1.2. Proposta de Regulamento do Cartão Montemor Sénior – Aprovar em minuta
 - 2.1.3. Proposta de deferimento de atribuição de tarifário social a Cátia Daniela Fernandes da Silva – Aprovar em minuta
 - 2.1.4. Proposta de deferimento de atribuição de tarifário social ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride – Aprovar em minuta
 - 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)
 - 2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira – Aprovar em minuta.

- 2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta. 9
- 2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte pela Associação Fernão Mendes Pinto – Aprovar em minuta. 11
- 2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte pelo Centro Social e Paroquial de Santo Varão – Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte pelo Centro Social e Paroquial de Meãs – Aprovar em minuta.
- 2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de palco pela Junta de Freguesia da Carapinheira – Aprovar em minuta.
- 2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de stands, cadeiras, grades e estrados de palco pela Comissão de Festas de S. Tiago de Pereira – Aprovar em minuta.
- 2.2.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de stands e palco pela Junta de Freguesia de Pereira – Aprovar em minuta.
- 2.2.9. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência do parque de merendas pelo Agrupamento de Escuteiros de Seixo de Mira – Ratificação.
- 2.2.10. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência do parque de merendas pelo Agrupamento 910, Casal Comba (Mealhada) – Ratificação.
- 2.2.11. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de módulos de palco pela Comissão Organizadora do Convívio da Rua das Parreiras, Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.12. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de módulos de palco Por Teatro dos Castelos - Cooperativa de Serviços Culturais CRL e Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.13. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência da Galeria Municipal para apresentação de provas de aptidão profissional dos alunos das escolas profissionais da ADA – Ratificação.

2.2.14. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência da Galeria Municipal para iniciativa do PCP – Comissão Concelhia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1. Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município e o Clube Infante de Montemor – Aprovar em minuta.

2.3.2. Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e anexos, demolições e legalização de muro de vedação, apresentado por Miguel Faria Ramos, no lugar de Casal das Penas – Tentúgal – Processo de Obras n.º 11/2010 para deliberação quanto à caducidade da licença – Aprovar em minuta.

3.1.3. Pedido de licenciamento de obras apresentado por Sofia Isabel Saraiva de Sousa para o local de Vale Majofre – Tentúgal – Processo de Obras n.º 41/2015 para

deliberação quanto ao levantamento da suspensão do procedimento e aprovação do projeto de arquitetura – Aprovar em minuta.

3.1.4. Pedido de licenciamento de obras apresentado por Carlos Alberto Santos Sousa para a Rua 25 de Abril - Seixo – Processo de Obras n.º 42/2015 para deliberação quanto ao levantamento da suspensão do procedimento e aprovação do projeto de arquitetura – Aprovar em minuta

3.1.5. Pedido de licenciamento de obras apresentado por Quinta de S. António do Cardal, Lda para o local de Rua do cardal n.º 6 – Verride – UF de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Processo de Obras n.º 2/2015 - Proposta de revogação parcial da deliberação tomada em reunião de câmara de 29 de junho de 2015 – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA): Fase 1 – parte A (construção de infraestruturas) – alteração de sinalização – Ratificação.

4.3. AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO (ATA 14) E DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO (ATA 15) DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- As atas da reunião ordinária de 15 de junho e da reunião extraordinária de 19 de junho depois de lidas foram postas à votação e aprovadas por unanimidade. -----

----- A Vereadora Dulce Ferreira, não participou na aprovação das atas, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que se torna necessário antecipar a reunião de Câmara de 27 de julho de 2015, para o dia 24 de julho de 2015, pelas 10h00. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade antecipar a reunião de Câmara de 27 para 24 de julho de 2015. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara informou que por motivos de férias e dado que agosto é o mês onde mais pessoas gozam férias e também no interesse do Executivo, colocou a possibilidade de supressão de uma das reuniões de Câmara de agosto, sugerindo que uma das reuniões a suprimir fosse a reunião de 24 de agosto de 2015. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade cancelar a reunião de Câmara do dia 24 de agosto de 2015. -----

----- DO VEREADOR ABEL GIRÃO -----

----- **Primeira** – O Vereador Abel Girão deu as boas vindas à nova Vereadora, Eng.ª Dulce, já que é a primeira vez que tem assento neste Executivo. -----

----- A Eng.ª Dulce, sendo uma pessoa que conhece muito bem e teve o prazer de incorporar na sua lista das últimas Autárquicas, não tem dúvidas que irá desempenhar este cargo com brio e empenho, defendendo a sua terra e defendendo este Concelho e como tal poderá contar com eles em tudo o que for necessário, para trabalharem como equipa, uma equipa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

empenhada em desenvolver este Concelho, cumprindo a missão para que foram eleitos, que é de pugnar pelo desenvolvimento deste Concelho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

-----**Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha deixou uma palavra de receção à nova companheira de Executivo. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Aurélio Rocha questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre um assunto que já trouxe em reunião anterior, que tem com os Campos do Madorno, mais propriamente o acesso à Ponte das Lavadeiras.-----

-----Colocou a questão numa reunião anterior e ontem verificou que houve lá uma intervenção, não em massa asfáltica mas houve em touvenants. -----

-----A pergunta que faz é se a intervenção foi de iniciativa da Câmara ou de iniciativa alheia.

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que irá verificar a situação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro deu as boas vindas à Vereadora Dulce Ferreira e desejar que contribua positivamente para o trabalho do Executivo Camarário.-----

-----Felicitou a Vereadora Alexandra Ferreira pela nascimento da sua criança, esperando que tudo corra como ela deseja e que, mãe e filho tenham muita saúde e as maiores felicidades. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que teve oportunidade no fim-de-semana, de passar pelo Castelo e de verificar que não tinha percebido até hoje o que era um prado de sequeiro ou prado seco, como aqui no Município há uns anos sugeriram que devia ser feito ali na feira. Gostava de saber se aquele prado seco no Castelo tem a ver com falta de água ou tem a ver com um objetivo específico ou seja, que seja a experimentação de uma proposta que havia para o Largo da Feira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

-----De facto, o estado em que está a relva, embora aparada, mas é de total ausência de rega. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que durante o fim-de-semana lhe fizeram chegar algumas questões que ele gostaria de colocar e dar conta.-----

-----Não sabe se há algum projeto a desenvolver-se mas, o Parque de Merendas de Montemor, chamado Parque de Campismo, começa a ficar num estado bastante degradado, então as casas de banho e balneários estão de facto, nojentos e mal cheirosos e, não percebe porque é que foi suprimida a presença de um trabalhador nos fins-de-semana, que é quando este Parque é mais utilizado. -----

-----Sabe que implica custos mas, a verdade é que estão a permitir que venha gente de dentro e fora do Concelho para um espaço que as pessoas procuram com agrado mas, depois, já não corresponde minimamente, pelo menos ao nível da salubridade e higiene, ao mínimo exigível para um local daquela natureza onde se come e onde se passa um dia e, muitas vezes as pessoas acabam por recorrer aos estabelecimentos comerciais que andam por ali à volta, por deficiência das condições que ali existem. -----

-----O mesmo se tem notado, sendo apenas constatações e não querem dizer mais do que isso, que nos últimos tempos, reativou-se um mau cheiro no saneamento da Praça, da Rua Fernão Mendes Pinto, Casal Novo do Rio, pelo que me foi dado a perceber. Coisa que aconteceu no início das obras desta rede de saneamento e que, de vez em quando vai acontecendo e que agora volta a acontecer. -----

-----Como não é técnico especializado, imagina que será algum problema/deficiência com o sistema de bombagem. -----

-----Não sabe se há alguma medida ou posição que esteja a ser preparada no sentido de ultrapassar esta situação. -----

-----Também sobre saneamento, algumas pessoas dos Casais Velhos – Pereira, pediram-lhe que os informasse quando é que era ligada a rede dos Casais Velhos e, francamente por razões que lhe escaparam, não sabe, não conhece, não estudou e não foi à procura, sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

mais fácil perguntar porque seguramente o Senhor Presidente da Câmara acompanha isto mais de perto e, saberá dizer-lhe alguma coisa. -----

-----Relativamente a uma questão que já solicitou uma vez, que é um caso pontual, muito específico, onde tem dúvidas se a responsabilidade é do Município, uma vez que o imóvel em causa foi cedido em comodato a uma associação aqui de Montemor mas a verdade a vizinha da "Casa dos Nunes", ou "Sala B", o quintal não sabe se está também cedido à associação em causa. -----

-----A verdade é que a Senhora em causa, estava ali em baixo a tentar falar com alguém, coisa que ela de vez em quando faz, tenta, e tem falado mas, terá estado ausente no Hospital e, agora quando regressou, já não consegue aceder ao quintal. Tem conhecimento que a Proteção Civil já lá foi e que disse que trataria mas, parece que agora já é um matagal já intransponível. -----

-----Tendo por base que é uma casa do Município, mesmo que não fosse, o Município deve tomar medidas no sentido de fazer limpar ou de limpar e cobrar o serviço. -----

-----Finalmente, foi confrontado com algumas questões relacionadas com uma sobre atividade recente da GNR local, relativamente ao estacionamento, segundo o regulamento em vigor, ilegal, na Rua Dr. José Galvão e, portanto, um pretense afastamento das pessoas que param junto ao pouco sobejante comércio que ainda vai insistindo em tentar a sua sorte e, pelos vistos a coisa está brava porque a GNR, neste momento, está decidida a não permitir o estacionamento na Rua Dr. José Galvão. -----

-----O que preocupa não é o regulamento mas sim a caça e a vigilância apertada relativamente a quem para, para entrar numa loja ou outra, coisa rara nestes dias e que, pelos vistos, começa a ser ainda mais raro devido a esta vigilância. -----

-----Naturalmente que a GNR não deve estar a fazer mais do que aquilo que pode fazer, do ponto de vista do regulamento de Trânsito e, portanto estará a cumprir o Regulamento em vigor, questionando que, não podendo estar a pedir à GNR que se abstenha de exercer as suas funções, se não se podia pensar e, tendo em consideração que esta é uma questão que já se vem arrastando há muitos anos, se não seria de pensar/tentar discutir/analisar a possibilidade de criar algumas bolsas que permitissem alguma paragem/estacionamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

-----Sabe que há um parque de estacionamento a uma centena de metros de qualquer espaço da Rua Dr. José Galvão mas, a verdade é que não funciona e não sabe se não poderiam encontrar uma qualquer solução que pudesse minimizar de alguma forma o que está a acontecer.-----

-----Por último, em nome da Comissão Concelhia do PCP, agradeceu a cedência da Galeria Municipal no sábado passado, onde a CDU realizou uma sessão debate sobre o euro e a situação que nos acompanha nos últimos meses, diariamente sobre o euro, a Grécia estar ou não estar no euro e, pena foi que não tivesse muito mais gente a assistir. Estava composto, a sala estava cheia mas, pena foi que não houvesse mais gente a assistir. Teriam aprendido alguma coisa.-----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro tendo informado relativamente à questão do prado sequeiro no Castelo que tem sistema de rega, que está ligado à rede de distribuição pública e, pensa ser do conhecimento de todo o Executivo os problemas que têm tido com o abastecimento de água no sistema de Montemor e, portanto não têm estado a regar o que quer que seja com água de distribuição pública. Têm regado as rotundas à base de cisterna mas, no Castelo é muito difícil conseguir fazer esse trabalho. Sendo prado sequeiro também não é difícil que, assim que comece a chover que fique revitalizado outra vez, não havendo problemas quanto a isso.-----

-----Relativamente ao Parque de Merendas e à colocação de um trabalhador durante o fim-de-semana, explicou que o trabalhador só lá está durante a semana. Durante o fim-de-semana só lá está quando há informação por parte da Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo de que vão haver utilizações e, portanto aí, ele goza as horas devidamente autorizadas, que faz ao fim de semana em tempo. Não há habitualmente afetação de trabalhadores para lá ao fim-de-semana porque não têm recursos para esse efeito.-----

-----Relativamente ao mau cheiro no sistema de Montemor, desconhece essa situação, vai verificar e tentar perceber o que se passa.-----

-----No que diz respeito à Rede dos Casais Velhos, neste momento já está em condições de toda a gente se ligar. As estações elevatórias estão prontas a funcionar, já foram testadas, falta unicamente articular com o Gabinete da Presidência e, aliás já tinha conversado com o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

Senhor Presidente nesse sentido, para se fazer um aviso à população de que efetivamente as pessoas se podem ligar.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que relativamente às questões suscitadas pelo Vereador Jorge Camarneiro, a Chefe de Divisão já respondeu.-----

-----Quanto à questão da vizinha da “Casa dos Nunes” explicou que a referida casa está teoricamente cedida ao CITEC que, infelizmente, não cuida do Quintal. Já foi limpo uma vez, este ano mas, é evidente que as ervas crescem.-----

-----Também já deu instruções que no âmbito da Proteção Civil pudesse haver uma intervenção e, sabe que foram lá na sexta-feira passada. -----

-----Quanto à questão do sobre atividade da GNR, o Vereador Jorge Camarneiro deve perceber e, aliás estranha que coloque esta questão porque, as pessoas que falaram com ele, deviam ter informado que os comerciantes já tiveram uma reunião com ele, na segunda-feira, que lhe colocaram esta questão e que, lhes disse o que vai transmitir a seguir. Na sua ótica pessoal existe uma deficiência do projeto que não acautela os interesses dos comerciantes naquela Rua Dr. José Galvão em particular, obra que não é deste Executivo e que hoje, muito dificilmente, poderá ser modificada sem custos elevadíssimos para que pudesse comportar lugares de estacionamento. -----

-----Foi também por si dito às pessoas que não poderia, nem tem qualquer autoridade sobre a GNR que atua segundo aquilo que está em vigor (o Regulamento em vigor) e, segundo as regras do Código da Estrada e, chamando a atenção que não é preciso haver nenhum regulamento em vigor porque sendo uma estrada de sentido único, não pode haver o estacionamento que lá ocorre em cima dos passeios, salvo se estiver autorizado. Aquilo que se verifica é que há e, eu também expliquei as pessoas, o abuso por parte de algumas pessoas que deixam o carro todo o dia em cima do passeio, não fazendo paragens temporárias e, por isso, a razão que ele próprio já dialogou com o comandante da GNR, naturalmente que teve que o fazer e, aquilo que lhe é referido é que há pessoas que abusam e que deixam o carro muitas horas, manhãs, dias e noites inteiras em cima do passeio, o que não é, nem pode ser tolerável e, também disse nessa reunião aos Senhores comerciantes que iriam estudar e, tem que ser estudado uma alternativa que não implique obra física para que se possa fazer um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

estacionamento temporário de 5 minutos. Existe previsão de sinalização no código da estrada que permite esse tipo de estacionamento e, irão estudar locais onde as pessoas possam efetivamente parar os tais 5 minutos, tendo sido esse compromisso que assumiu. Se for possível é possível; se não for possível não podem, neste momento, empreender nenhuma obra.

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 DESPACHO N.º 42-PR/2015** -----

-----Foi presente o Despacho n.º 42-PR/2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que este despacho tem a ver com o SIADAP onde se estabelecem os objetivos gerais e genéricos para que a avaliação possa ocorrer com total transparência. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A1.2 PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DA EXMA.** -----

----- **VEREADORA ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*“Na sequência do e-mail remetido pela Sra. Vereadora Alexandra Ferreira cumpre informar o seguinte:* -----

-----*No seguimento da comunicação efetuada no que se reporta à ausência, por exercício dos direitos de maternidade, durante 120 dias, veio a Sra. Vereadora solicitar a suspensão do mandato nos termos da alínea b) artigo 77.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.* -----

-----*Atento o exposto no n.º 6 do artigo 77.º do referido normativo, “Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 79.º”.*

-----*Nessa medida, tal pedido deverá ser apreciado pela Câmara Municipal, nos termos do n.º2 do artigo 77.º, com efeitos a 02 de julho de 2015 pelo período de 120 dias a contar daquela data.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

-----Por último de referir que o período de tempo que dura a suspensão obriga à substituição do respetivo membro do órgão autárquico, conforme n.º 1, do artigo 59.º do referido normativo. -----

-----Ora, se a substituição se operar nos termos do citado artigo 79.º significa que a vaga temporária existente com esta ausência de curta duração será preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a suspensão do mandato, requerida pela Vereadora Alexandra Margarida Góis Ferreira, no período indicado pela mesma, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3.1 ENVIO DE RELATÓRIO DE AÇÃO NAS ESCOLAS** -----

----- **– SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS** -----

-----Foi presente uma informação do Coordenador, Helder Araújo que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito das visitas que o SMPC tem vindo a realizar nos jardins-de-infância JI’s, e nas escolas (EB1), iniciou este serviço na mês de fevereiro de 2015 a atualização de todos os Planos de Segurança dos JI’s e EB1’s sob a tutela da autarquia. -----

-----A elaboração dos referidos documentos baseou-se no Decreto-Lei n.º 220/2008 e na Portaria n.º 1532/2008, onde constam as diversas medidas de autoproteção a implementar nas diferentes utilizações-tipo. -----

-----Do levantamento efetuado pelo SMPC e de forma a tornar exequíveis os procedimentos que constam dos referidos planos, foram adquiridos alguns equipamentos, bem como o presente trabalho tem como objetivo dar cumprimento a legislação anteriormente descrita. -

-----Esta ação reveste-se de uma enorme importância, dada a necessidade de garantir a segurança de todos os utilizadores dos estabelecimentos de ensino, através da implementação de medidas que permitam, numa primeira fase, fazer face a qualquer situação de emergência e proceder à evacuação do edifício em tempo útil. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

----- Dada a relevância que esta ação traduz, não só pelo investimento que foi feito, mas pelo impacto positivo que deverá ter a longo prazo, o SMPC elaborou um relatório detalhado da implementação de toda a ação. -----

----- Neste sentido, sugiro que o presente relatório seja presente a reunião de câmara, para conhecimento dos Srs. Vereadores. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que foi desenvolvido este Plano que muito lhe apraz registar e, por isso quis dar conhecimento dele a todos os Vereadores, porquanto haviam extintores com data validade de 2012, não havia qualquer sinalética, não se cumpriam planos de segurança contra incêndios em edifícios e, portanto, foi feita uma intervenção em todos os edifícios da responsabilidade da Câmara Municipal e, hoje, podem garantir que estes planos estão assegurados. Todos os extintores estão dentro da validade e, este plano está quase na sua totalidade executado, faltando apenas pequenos pormenores mas, quis que todos tivessem conhecimento porque lhe parece que as escolas merecem a dedicação de todos. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que em relação a este relatório de ação nas escolas, segurança contra incêndios em edifícios, pelo texto percebe que é mais do que isso. Tem a ver com a Proteção Civil nas escolas, embora esta ação fale sobretudo na dotação de extintores, validação, etc. mas, vindo de um Município que obriga o cidadão ao cumprimento rigoroso/escrupuloso dos seus deveres e, portanto cidadão que se vai escapando, violando a lei/regra; o cidadão é obrigado a pagar as suas taxas, as suas licenças/autorizações e se não o fizer está sempre em risco de poder vir a fazê-lo com coimas, achou muito estranho a justificação de que não se pediu a certificação daquela entidade que está sediada em Coimbra porque se gastavam cerca de 6.000€. Pede desculpa, achando uma justificação sincera, honesta, séria mas não conseguiu perceber ou seja, quando o Município diz que não obteve a respetiva certificação (pedindo que não deem valor aos termos usados por si, porque não sabe se será assim que se diz), porque isso custa dinheiro e, para aquelas escolas todas custava uns milhares de euros. Frisou que o cidadão/contribuinte é sempre obrigado, ainda por cima quando se põe em contacto com o Município é sempre obrigado a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

pagar as suas taxas, a menos que tenha alguma possibilidade de ficar isento ou de pedir uma taxa social e assim ver reduzido o seu valor mas paga-as. -----

----- Embora se preocupe com o dinheiro que o Município paga mas, francamente não percebeu e gostava dessa explicação porque hoje, os municípios podem perfeitamente recorrer a serviços técnicos que lhe garantem que a coisa está feita de acordo com a Lei, nalguns casos, até a Lei permite avançar porque tem uma declaração do Engenheiro/Arquiteto a quem paga mas, não fica desobrigado de o fazer só porque a coisa está teoricamente de acordo com a Lei. -----

----- Embora a questão não tenha a ver, em rigor, com incêndios, mas também do texto que lá está, não vê que seja só de incêndios que se fala. Fala-se de segurança e muito bem. Aproveita para alertar para uma situação que se está a passar na escola do Seixo, realmente neste momento estão a decorrer as férias escolares mas, há dois meses, numa cedência que foi feita da escola, a tampa do fosso do saneamento foi por aí abaixo, deve ter cedido com algum veículo a passar lá por cima e, depois caiu. Felizmente não estava lá ninguém porque era o sítio onde os meninos saltam à corda porque é o local mais amplo da escola e, portanto sabe que se colocaram umas baias à volta do fosso/ fossa do saneamento, o que não impede que a curiosidade possa provocar algum problema. Julga que se devia ter tomado outra medida que não fosse algo facilmente movível pelas crianças para proteger a sua segurança. Esta é uma questão colateral, sugerindo que não se arranje a tampa do saneamento e que se vede aquilo e se ligue a escola ao saneamento municipal. -----

----- Usou da palavra o Coordenador, Helder Araújo que informou relativamente à questão das escolas que existem duas fases. A questão da obrigatoriedade das escolas estarem conforme as normas e, foi esse o seu intuito, colocar as escolas conforme as normas e conforme a legislação vigente. Foi feita a instalação de todos os equipamentos que eram necessários e obrigatórios. A questão dos planos de evacuação, os planos obrigatórios que são feios e necessários fazer, foi consultada a ANPC que lhes disse para enviar os planos para conhecimento, escusando assim de os enviar para análise. Porque se lhes enviarmos os documentos para análise, eles não vão fazer análise, eles só vão ficar com o documento, porque é um comprovativo em como têm o plano e ficam com o plano. O Município optou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

por fazer os planos, fazer tudo o que é necessário e remetê-los para a ANPC para ficarem com os planos todos porque, para além do edifício, o plano acautela outras pessoas que estão dentro do mesmo e, foi nesse intuito que falaram com a ANPC e foram informados que não havia a necessidade de facultarmos os planos todos porque lhes iam cobrar um elevadíssimo valor económico e que lhes dessem apenas conhecimento dos planos, uma vez que eles também acompanharam o processo e verificaram que os planos respeitavam todas as normas, julgando que não havia necessidade de despendere dinheiro quando foi a própria entidade a dizer que poderiam optar por aquela solução e que ficavam na mesma com os planos. -----

----- Informou ainda que estão a fazer o mesmo para o Centro Educativo, estando a apoiar o Ministério da Educação e em princípio também será dessa forma.-----

----- Também com a Associação Fernão Mendes Pinto, já iniciaram procedimentos também na área da segurança e dos planos de evacuação dos edifícios deles.-----

----- Estão a tentar uniformizar todos os procedimentos.-----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro tendo informado que relativamente à questão da fossa do Seixo, obviamente que foi equacionado de imediato a questão da ligação ao saneamento, logo na data em que ocorreu o acidente e, ela já está pensada e já foram solicitados todos os materiais para se fazerem todos os trabalhos de ligação, referindo-se a tubagens, caixas e será executada assim que os materiais chegarem.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Ação nas Escolas – Segurança contra Incêndios, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)**-----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**-----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6. TESOURARIA (ST)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 07 de julho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.770.881,16€ (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e um euros e dezasseis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 115.262,87€ (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e dois euros e vinte e oitenta e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.8.1. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADAS AMOVÍVEIS PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE MONTEMOR-O-VELHO – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO.

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do art.º 123.º do CCP, o júri do procedimento referido em epígrafe, elaborou o relatório final nos termos do enunciado no art.º 148.º do mesmo diploma.

Para efeitos de decisão de adjudicação nos termos do n.º 4, do art.º 148.º do CCP, submete-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado pelo Júri, que propõe a adjudicação ao concorrente posicionado em primeiro lugar – Moredis, Lda. Pelo valor de 159.000€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, aprovando o Relatório Final elaborado pelo Júri, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

1.8.2. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADAS

AMOVÍVEIS PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE MONTEMOR-O-VELHO – COMPROMISSO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- “Na sequência da adjudicação da Aquisição de Bens Móveis, por concurso público, para: “Fornecimento e Montagem de Bancada Amovível para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho”, por despacho de 30 de Junho do corrente ano, à empresa Moredis, Lda., pelo valor €159.000,00 + IVA, a mesma apresentou os documentos de habilitação constantes do art. 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), não sendo exigida a prestação de caução, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP. -----

----- Para efeitos da celebração do Contrato e para dar cumprimento à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, informe que se torna necessário proceder à realização do Documento de Compromisso, para aferir a disponibilidade de Fundos, para a respetiva assunção da despesa com a celebração do contrato acima referido, pelo que, proponho que a realização do documento de compromisso seja autorizado pelo Executivo Municipal. -----

----- Mais informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respetiva minuta do contrato. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para que, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar e a de todos os documentos que o integram, e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, aprovando a Minuta do Contrato, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

1.8.3. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADAS -----

AMOVÍVEIS PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE -----

MONTEMOR-O-VELHO - RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA -----

– RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2015 de julho 13**

----- "Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- Em 16 de junho de 2015 foi elaborado Relatório Preliminar do procedimento em epígrafe, tendo sido fixando um prazo de pronúncia de 5 dias, no âmbito do direito de audiência prévia (cfr. n.º 1, do art.º 123.º, do Código dos Contratos Públicos - CCP).-----

----- Não tendo sido apresentada qualquer exposição/observação, foi elaborado Relatório Final, não tendo o mesmo sido sujeito a audiência prévia, uma vez que não foi alterada a proposta de ordenação dos candidatos do relatório preliminar (cfr. parte final do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 148.º do CCP).-----

----- Foi proferido despacho de adjudicação em 30-06-2015 pelo Sr. Presidente da Câmara, para posterior ratificação, tendo sido o mesmo submetido a aprovação em sede de plataforma eletrónica em 1 de julho de 2015, e concedido ao concorrente Moredis, L.da, um prazo até 8 de julho para apresentação dos documentos de habilitação para formalização do respetivo contrato. -----

----- Em 7 de julho de 2015, veio o concorrente Palco e Bancada apresentar reclamação administrativa, nos termos e para os efeitos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, sobre a decisão de adjudicação.-----

----- Dispõe o n.º 2 do art.º 271.º, do CCP que "o recurso administrativo das deliberações do júri deve ser interposto para o órgão competente, por lei ou por delegação, para a decisão de contratar". -----

----- Dispõe, ainda, o art.º 273.º do CCP que quando a impugnação administrativa (que este código usa indistintamente para se referir a recurso ou reclamação) tiver por objeto a decisão de qualificação ou a decisão de adjudicação, "o órgão competente para dela conhecer deve, nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os candidatos ou os concorrentes para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos". -----

----- O júri do procedimento já não detém competências delegadas nesta fase, conforme se apura do art.º 69.º, do CCP, exercendo as suas funções num período cronologicamente delimitado que, em regra cessa com a proposta de adjudicação, pelo que o órgão que determinou a abertura de procedimento foi a Câmara Municipal, mediante deliberação de 18

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2015 de julho 13**

de maio de 2015, devendo ser este a enviar a referida reclamação para efeitos de audiência dos contra-interessados.-----

----- Não sendo possível cumprir o prazo dos dois dias para submeter a exigência legal ao órgão municipal, pode o Sr. Presidente da Câmara, a título excepcional, praticar o ato de notificação dos restantes concorrentes, previsto nos termos do citado art.º 273.º, devendo o mesmo ser ratificado na próxima reunião do executivo municipal.”-----

----- Usou da palavra a Dr.ª Ana Célia Parente informando esta Câmara já tem tido algumas reclamações neste sentido que é a questão da contratação eletrónica.-----

----- Este concurso já vem de uma anulação de um outro por questões relacionadas com o caderno de encargos. Foi alterada a situação, foi revisto o caderno de encargos e foi feito um novo concurso. Uma das regras que está no caderno de encargos e no programa de procedimento é a necessidade de uma chamada dupla contratação eletrónica. Esta matéria além de ser muito densa, é uma matéria que tem imensa legislação e depois se resume a pouco, por isso, normalmente, as Câmaras agarram-se aos acórdãos. Neste caso, a Câmara partiu do entendimento de um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 2012, que exigia a chamada dupla certificação ou seja, para além do selo que a própria empresa tem que ter, que é a certificação eletrónica, quando junta a pasta em cada documento há um selo e, para além disso, o próprio documento anteriormente tem de vir assinado eletronicamente.

----- Para além de haver muita legislação, para além do código de contratos públicos, há muita legislação avulsa que fala sobre esta matéria, que nem os juristas conseguem dominar muito bem mas, o que a Câmara fez foi aderir a essa posição do Supremo Tribunal Administrativo, que lhes pareceu ser a mais correta.-----

----- Há empresas que cumprem, outras que não cumprem e, o Palco e bancadas foi uma das que não cumpriu. Houve 3 ou 4 empresas que tiveram que excluir neste procedimento, por outros motivos que tinham a ver com questões relativas a ausência ou termos e condições que não estavam de acordo com o caderno de encargos e, para além disso, também as questões da contratação eletrónica.-----

----- Explicou que a empresa Palco e Bancadas tinha o selo mas não vinha assinado eletronicamente e, entendia o Supremo Tribunal Administrativo e também é a posição da

4
+

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2015 de julho 13**

CCDRC, que isso era motivo de exclusão e, foi o que foi feito. Esta questão deveria ser levantada já em sede de relatório preliminar, mas não levantaram e, agora podem levantá-la porque nos termos do artigo que eles invocam, podem nesta fase, recorrer de todas as deliberações do júri incluindo a decisão, que já não é do júri, de adjudicar.-----

-----A Câmara teve que cumprir os 2 dias para dar publicidade às outras empresas, do conteúdo do recurso administrativo. Terá que lhes dar 5 dias para alegarem o que entenderem e, findo isso, a Câmara tem que responder ou não ao recurso administrativo. Esta é uma fase acessória à audiência prévia, é já um recurso administrativo mas, todos os atos podem continuar, não tendo caráter suspensivo.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que gostaria de complementar com a leitura de um parecer interno e que foi confirmado pela CCDRC a seu pedido que diz: "Conforme decorre do texto do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, aplicado ao processo n.º 0330/12, de 20/06/2012, se o artigo n.º 11.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, determina no n.º 1, que *"as propostas, candidaturas e soluções, devem ser autenticadas através de assinaturas eletrónicas, cujo nível de segurança exigido, salvo razão justificada, deve corresponder ao nível mais elevado, que em termos tecnológicos se encontra generalizadamente disponível à data da sua imposição"*; no n.º 2 que *"para efeitos do disposto no n.º anterior, o nível de segurança exigido corresponde àquele que se encontra definido na portaria a que se referem os n.ºs 2 e 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Então a assinatura eletrónica qualificada é a que corresponde em termos tecnológicos ao nível de segurança mais elevado e, assim se alcança o rácio da exigência de autenticação das propostas mediante assinatura eletrónica qualificada, utilização do meio tecnológico mais seguro que pudesse ser o perigo de falsificação e/ou de alteração dos documentos depois de assinados."*-----

----- Duas notas que aqui foram dadas pela Dr.ª Ana Célia, em primeiro lugar este já é um concurso repetido, onde esta exigência já tinha sido feita a todos os concorrentes, inclusivamente ao concorrente reclamante.-----

----- Segunda questão, esta assinatura qualificada está disponível e está acessível ao concorrente reclamante. Era algo que constava do caderno de encargos explicitamente e,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

portanto nada pode fundamentar a sua reclamação ou a sua reclamação não pode ter precedência, em face daquilo que se alega. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que tendo em consideração o documento que agora lhes foi entregue, voltando a afirmar que é pena que muitos dos pareceres que vêm ou das informações, não venham devidamente elaboradas porque de facto, neste concurso, fazia sentido que se informasse que esta apresentou uma proposta no valor de X, foi excluída por esta razão.... -----

----- Continua a afirmar o que já vem dizendo há algum tempo, não são devidamente esclarecidos e, portanto para quem tem pouco tempo e, normalmente o faz ao fim de semana, há custo do seu dia de descanso, suscita dúvidas.-----

----- Perante o esclarecimento dos Serviços, que respeita e têm obrigação de saber muito mais do que eles nessas questões e, com base nessa interpretação, não deixará de votar a favor da proposta em causa mas, naturalmente, tomou essa decisão agora mesmo. -----

----- Usou da palavra o presidente da Câmara informando que continua a insistir e pede desculpa a todos os presentes. Nunca deu indicações, nem nunca o fará, para que se suprima a informação aos Vereadores. Aliás, e muito bem, todos os Vereadores aceitaram que a informação fosse via digital para terem acesso a todos os documentos, solicitando ao Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras que prestasse os devidos esclarecimentos porque entende que todos os Vereadores devem ter a informação tão completa quanto possível. -----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças explicando que em defesa da sua honra, tanto como Chefe de Divisão mas também como Secretário das reuniões de Câmara, os documentos que foram presentes à reunião de Câmara, são os documentos legalmente exigíveis para haver uma deliberação. Não veio a esta Câmara o relatório preliminar porque o mesmo é da competência do júri do procedimento. O que veio à Câmara foi o relatório final que contém toda a informação, sendo que a informação que vem à Câmara é a mesma que os concorrentes têm. Nada pode ser diferente desta situação. -----

----- Questionou, uma vez que tem sido recorrente esta acusação, se alguma vez eu neguei algum tipo de esclarecimento, enquanto responsável da sua divisão e dos serviços jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

aos senhores Vereadores ou se alguma vez foi feito algum telefonema que não tivesse atendimento. Todos os Vereadores têm o seu e-mail e telemóvel, inclusive a nova vereadora e, sempre disse, seja a qualquer hora, ao sábado, ao domingo, às 2h00 ou às 3h00 da manhã, está disponível para prestar todos os esclarecimentos.-----

----- Informou ainda que os prazos para remeter os documentos, são cumpridos conforme é legalmente exigido. Os documentos que não são remetidos a tempo ou seja, que não são remetidos com 2 dias uteis de antecedência da reunião de Câmara, não são da sua responsabilidade e, se alguma vez, os Vereadores entenderem que um documento remetido à 5.ª feira ou 6.ª feira, não o devem votar, devem informar o Presidente da Câmara, agora ele não pode acatar com essa responsabilidade. Cumpre o seu dever e o Senhor Presidente tem conhecimento disso.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que quando os documentos são enviados fora do prazo, os Vereadores são avisados da situação e, são situações excecionais, normalmente ocorrem com prestação de contas e quando dependem de terceiros, como ocorreu há pouco tempo, que dependiam do consultor financeiro e, os Vereadores compreenderam a situação e, foi com total transparência foi partilhada a dificuldade que se tinha nessas situações.-----

----- Parece-lhe que o Dr. Miguel Felgueiras tem razão. Se está disponível para qualquer esclarecimento, qualquer dos Senhores Vereadores só tem que telefonar e solicitar algum documento suplementar. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. BOLSAS DE ESTUDO 2015 -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O júri de seleção das Bolsas de Estudo de 2015 reuniu a 25 de junho de 2015 para apreciação e análise das candidaturas, conforme ata que consta no Anexo I, decidindo apresentar a seguinte proposta para decisão: -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- 1. Admitir 72 candidaturas às Bolsas Académicas, previstas na alínea a), art.º 2º do Regulamento das Bolsas de Estudo; -----

----- 2. Admitir 6 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da al. b), art. 2º do Regulamento; -----

----- 3. Admitir 1 candidatura às Bolsas de Mérito – com enquadramento na al. c), art. 2º do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Neste âmbito, o júri propõe que seja admitida uma candidatura na área do desporto, e que a sua apreciação seja feita mediante parecer da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, instituição de reconhecido valor nesta área. O júri propõe ainda que a avaliação desta candidatura tenha em linha de conta dois parâmetros de avaliação: -----

----- (1) Aproveitamento escolar – com peso de 40% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom), -----

----- (2) Habilitações Artísticas – com peso de 60% na nota final, numa escala de 1 (mau) a 5 (muito bom). -----

----- Face ao exposto, e nos termos do n.º 1, art. 9º do citado Regulamento, propõe-se que o Executivo Municipal aprove as listas das candidaturas com tendência ao deferimento e indeferimento constantes nos Anexos II, III, IV e V. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as listas das candidaturas com tendência ao deferimento e indeferimento constantes nos Anexos II, III, IV e V, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CARTÃO MONTEMOR ---

----- SÉNIOR -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Cartão Montemor Sénior tem por objetivo facultar a todos os munícipes com idade igual ou superior a 65 anos de idade o apoio em diversas áreas, nomeadamente a estimulação da sua participação em atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho e ainda

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

promover vantagens financeiras em encargos ao nível do comércio e serviços, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida. -----

----- Neste sentido, procedeu-se à abertura do procedimento para que os interessados pudessem endereçar as suas propostas no sítio do Município e constituírem-se como tal, tendo este procedimento sido deliberado em reunião de Executivo Municipal de 18 de maio de 2015 e publicitado no sítio institucional do Município dando cumprimento ao disposto no nº1, do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo. Foi igualmente estabelecido o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de sugestões, não se tendo verificado a apresentação de qualquer proposta. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o projeto de Regulamento do Cartão Montemor seja submetido a discussão pública, para recolha de sugestões, através da publicação na 2ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade em causa na internet no sítio institucional da entidade. De acordo com o art. 101º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de Regulamento. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o documento seja, igualmente, submetido à consideração das entidades representativas do interesse em causa: -----

----- - Juntas de Freguesia do concelho; -----

----- - Comissão Social de Freguesia de Pereira; -----

----- - Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra; -----

----- - IPSS's do concelho; -----

----- - ACES BM; -----

----- - GNR..” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que este documento se reveste de uma forte componente político ideológico e, na ausência da Vereadora gostava de fazer alguns comentários que lhe parecem pertinentes. -----

----- Não se trata de um mero cartão ou de regular a atribuição de um mero cartão, trata-se de uma nova forma de abordagem de fazer política social. Querem conhecer a população sénior, querem que a mesma se identifique com eles ou seja, que se apresente e que seja

4
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

portadora de um cartão os possam reconhecer. Conhecendo a população sénior podem conhecer as suas ambições e ansiedades, as suas necessidades e, também contar com a sua colaboração. Hoje, é cada vez mais patente e evidente que a população sénior está disponível para colaborar nas atividades públicas e, por isso mesmo o voluntariado também pode ser uma realidade com este cartão. -----

----- Por outro lado, pretendem também fazer com que estas pessoas que sejam portadoras do cartão, possam também fazer com que haja uma dinamização do próprio comércio local e das próprias atividades locais. -----

----- Na reunião que teve com os comerciantes da Vila, anunciou-lhe que este assunto viria a reunião de Câmara e, os comerciantes, ficaram entusiasmados e muito interessados neste instrumento porque também os beneficia a eles porque, para eles a população sénior também é um público-alvo muito importante no contexto socioeconómico do Concelho de Montemor-o-Velho e, nessa perspetiva também é importante que depois se possa dar a conhecer um conjunto de atividades e de bens e serviços que são prestados por essas entidades empresariais num catálogo, que será o catálogo do cartão Montemor Sénior, que muito facilmente fará a produção dessas entidades/empresas. -----

----- Explicou que esta abordagem implica uma nova interação, uma nova possibilidade de relacionamento com este extrato social. -----

----- Os benefícios foram divididos em três categorias: benefícios gerais, benefícios especiais ou sociais e os benefícios mais. -----

----- Os benefícios gerais são iguais para todos, os benefícios sociais são para aqueles que carecem desses benefícios e tem uma particularidade que quem tiver o cartão Montemor Sénior, tem o acesso muito mais facilitado ou seja, rapidamente poderão ver os seus benefícios apurados porque os documentos existem em plataforma eletrónica que estão a criar para o efeito. -----

----- Os benefícios mais incentivam ao voluntariado, incentivam à participação comunitária da população sénior e, isso também é dar mais dignidade, mais valor a este extrato da população que quer continuar ativo e a intervir na sociedade, pensando que este é o conteúdo político ideológico deste documento. -----

4
w

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que leu atentamente o documento e, apesar de já terem iniciado em reunião de Câmara o início do procedimento, os traços gerais, ficou baralhado.-----

-----Ficou baralhado porque lhe diz o regulamento que é preciso ser residente em Montemor-o-Velho e ter mais de 65 anos para ter acesso ao Cartão e, a seguir, a final de contas, a verdade não é essa porque até se pedem os comprovativos de IRS de todos os membros do agregado familiar mas, para isso temos outros enquadramentos, benefícios sociais, temos o regulamento de Emergência Social, tendo ficado, de facto baralhado.-----

-----Acha que ser residente num ano, para poder inscrever uma criança recém-nascida e dizer que é de Montemor, basta ter uma declaração em como os pais vivem lá há um mês. Aqui pede-se um ano, não lhe parecendo que seja integrativo, julgando que um ano é exagerado.-----

-----Não ter dívidas ao Município, voltamos ao mesmo. Se tiver dívidas há a emergência social que pode resolver o assunto.-----

-----A questão de requerer um apoio, tendo ficado baralhado. De facto, para si, desde o início, estão cartão visaria estimular a participação na vida cultural, recreativa, desportiva etc., por um lado, dando-lhe o benefício da isenção/redução de preços/tarifas. Por outro lado, visaria estimulá-los a fazer compras no Concelho, porque comprando no Concelho podem ter desconto e seria uma forma de estimular o seu consumo no próprio Concelho mas, depois de enunciado o objeto começa-se a introduzir benefícios sociais que estão contemplados noutras vertentes, está no Regulamento das Águas, não tendo percebido porque não fala lá em água, nem saneamento mas, deduziu porque fala de tarifa social, tarifa fixa mas, não diz vez nenhuma que é água ou saneamento, porque o próprio Regulamento de Água e Saneamento já prevê estes benefícios.-----

-----Francamente, achou que o Regulamento, com uma excelente intenção, podia ser melhorado e separar essas águas ou seja, este é um regulamento que visa facilitar a intervenção da população sénior (acima dos 65 anos) na vida cultural, recreativa e desportiva e que visa estimulá-los a comprar no Concelho. O resto nada tem a opor aos benefícios sociais aliás, eles já estão previstos noutros regulamentos.-----

4
W

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

-----Tem conhecimento que há reformados que compartilham as casas com os filhos, não sabendo se é o mesmo agregado familiar. Um casal acima de 65 anos que partilhe a residência com os filhos, não sabe como é que vão apresentar os documentos comprovativos do IRS. ---

-----Julga que essa parte da Regulamento devia ser vista e revista e, política e ideologicamente, julga que sendo o objetivo muito interessante e, embora o próprio regulamento aponte nisso no início, depois mistura outras questões que não deviam ser para aqui chamadas. -----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira, aproveitando para agradecer o modo simpático como foi acolhida pelos Vereadores Abel Girão, Aurélio Rocha e Jorge Camarneiro, que o fizeram de modo oficial. -----

-----Esclareceu estar ali de forma humilde para aprender com o Executivo e com muita honra para desempenhar este cargo, que em substituição da Vereadora Alexandra ali vem desempenhar. -----

-----Endereçou à Vereadora Alexandra Ferreira votos de que tenha e passe esta fase pela vida fora, com as maiores felicidades e que se ultrapassem estes problemas de início com a sua maternidade. -----

-----Entrando no ponto que estão a analisar, gostava de ver esclarecido, na sequência do Vereador Jorge Camarneiro, se realmente estes benefícios que vão além daquilo que são os benefícios gerais e que entram no regime de cada regulamento de tarifa da água, de saneamento, se vão além das percentagens de desconto ou são só o reflexo daquelas que já são as isenções para esta classe da população. -----

-----Usou da palavra a Coordenadora Sandra Lopes, esclarecendo que o que consta no art.º 10.º, as condições de atribuição dos benefícios sociais, é meramente o juntar de todos os requisitos constantes nos vários regulamentos onde existem benefícios sociais. -----

-----A questão colocada pelo Vereador Jorge Camarneiro de separação ou não separação do idoso, dentro do agregado familiar, os requisitos são exatamente os mesmos que já constam em regulamento, que já são hoje em dia avaliados para efeitos de atribuição de tarifário social. -----

4
W

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

-----Respondendo à Vereadora Dulce Ferreira, explicou que as reduções são exatamente as mesmas. O cartão não mexe nos benefícios sociais. Quando o idoso requer o benefício social vai ter um selo no cartão em que quando ele vier tratar qualquer assunto (porque não é obrigado a tratar tudo ao mesmo tempo), hoje pode tratar um tarifário social, amanhã lembra-se da teleassistência. O problema que se verifica hoje em dia é que, cada vez que vêm fazer estes pedidos têm que entregar um conjunto de documentos que muitas vezes são os mesmos e que não estão colocados num local onde todos os técnicos e, todas as vezes que entra um requerimento a pedir um determinado benefício se vá buscar a informação, portanto, estão sempre a obrigar o munícipe a entregar a mesma documentação. Em segundo lugar, cumprindo os regulamentos, é mais moroso porque entregam o requerimento e não tem os documentos, os serviços têm que notificar a entregar os documentos num prazo de 10 dias, é feito o relatório social e só posteriormente é que vem uma proposta à Câmara, o que demora muito tempo. -----

-----Se o idoso tiver no seu Cartão Montemor Sénior, uma vinheta que diz que tem acesso aos benefícios sociais, a documentação necessária já consta numa base de dados e, o técnico assim que recebe o requerimento, consulta os documentos e, imediatamente informa, sendo muito mais célere. -----

-----O Senhor Presidente dizia que este Cartão para efeitos de benefícios sociais, é um mero facilitador de procedimentos. Não faz mistura, nem tem mais ou menos do que está nos outros regulamentos. O que consta aqui é um resumo, se o idoso quiser tratar da questão dos benefícios sociais, entrega todos os documentos que ficam numa base de dados. Estes documentos têm validade de um ano, tal como tem o tarifário social, como a teleassistência, há reavaliações anuais e, aqui é exatamente a mesma coisa, por isso é que o cartão tem a validade de um ano, porque ao final de um ano tudo é revisto, se as coisas se mantêm, é emitida uma nova vinheta e fica tudo na mesma, se há uma alteração de rendimentos, de residência, altera e, está sempre atualizada a base de dados. -----

-----Para obter o Cartão não é obrigatório entrar todos os documentos, mas para ter no cartão uma vinheta que diz que tem acesso direto aos benefícios fiscais, é obrigatório entregar toda a documentação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que percebe porque é que o Vereador ficou baralhado, porque efetivamente há aqui uma divergência de opiniões clara e nítida; Para terem apoios sociais credíveis, os destinatários desse apoio têm que ser verdadeiros carenciados sociais. Para este Executivo, para que os apoios sociais sejam valorizados e sejam devidamente válidos, têm que ser para pessoas efetivamente carenciadas e, por isso se exige um conjunto de documentação e um conjunto de procedimentos que visam despistar qualquer situação de falsos carenciados e, por isso existe este grau de exigência que, todos já sabem e aceita plenamente a divergência que existe entre si e o Vereador Jorge Camarneiro neste ponto. O Vereador Jorge Camarneiro é mais permissivo ou quer que se aligeire essa averiguação e, ele entende que devem ser feitas todas as diligências no sentido de terem a certeza que estão a ajudar verdadeiros carenciados.-----

-----Quanto à questão de um ano de residência, explicou que têm conhecimento que há pessoas que pedem apoio na Câmara de Montemor, porque dizem que residem no Concelho de Montemor-o-Velho; pedem apoio na Figueira Domus porque dizem residir no Concelho da Figueira da Foz. Inclusivamente vêm com instruções de técnicos da Figueira Domus para cá que, são válidas e aplicáveis na circunscrição da Figueira da Foz e, têm ainda outras informações que não sabem se residem cá ou não e, como deve ter verificado, existe um conjunto de procedimentos que, são essenciais. O Executivo quer ajudar e ter uma política social para pessoas que residam no Concelho e paguem impostos no Concelho ou, pelo menos sejam pessoas que sabem que estão cá e que querem ficar cá ou que estão a residir no território, não pessoas que andam à procura de apoio social e a deambular pelos vários Concelhos para perceber qual é aquele que lhe dá mais vantagem e para usufruírem das vantagens que possam daí advir por estar ali 5 ou 6 meses naquele Concelho. Frisou que esta é a política correta. Estão a iniciar um processo de apoio social a pessoas carenciadas, têm muito poucas disponibilidades, vão aplica-las corretamente e com a certeza de que estão a ajudar as pessoas que são vizinhas, que querem estar no Concelho, a quem têm que se dedicar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

-----Para as outras pessoas que não têm residência no Concelho, há outros instrumentos que também estão a preparar para emergência social ou para apoios de emergência social que são coisas diferentes daquelas que aqui estão. -----

-----Quanto à questão de se requerer um conjunto de documentação do agregado familiar é normal e isso tem a ver com o rigor que querem imprimir. -----

-----Há uma questão referida pelo Vereador que lhe parece pertinente: houve a transcrição no artigo 9.º, dos benefícios sociais, de alíneas do regulamento de águas e saneamento e, houve uma transcrição pura e simples. Se no Regulamento está bem porque estamos dentro do Regulamento de águas e saneamento, aqui estão fora do regulamento de águas e saneamento e, portanto deve constar: “isenção do pagamento de tarifas fixas, no âmbito do Regulamento de Águas e Saneamento”; “redução de 50% do consumo de água e saneamento”, tem de estar identificado a que é que se refere a redução e ali, julga que o Vereador tem razão e deve ser corrigida a alínea a) e b), no sentido de identificar que é isenção de pagamento de tarifas fixas, no âmbito da água e saneamento e redução em 50% do consumo total de água e saneamento do utilizador da tarifa variável do escalão social e redução de 50% pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas, no âmbito do Regulamento de Águas e Saneamento, sugerindo que ou se remeta para o Regulamento de Águas e Saneamento. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, por concordar com o teor da proposta do Regulamento do Cartão Montemor Sénior, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, que a mesmo seja submetida a discussão pública pelo período de 30 dias, conforme o disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE -----
----- TARIFÁRIO SOCIAL A CÁTIA DANIELA FERNANDES DA SILVA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social por Cátia Daniela Fernandes da Silva, residente em Vila Nova da Barca, de acordo com o estabelecido na alínea a), ponto i) do nº1, do artigo 79º do referido Regulamento. -----

----- Como à data de entrega do requerimento não foram apresentados todos os documentos necessários, os mesmos foram solicitados através de ofício e entregues a 24 de Junho de 2015. -----

----- Após análise do requerimento, dos documentos comprovativos de rendimento e de despesa verificou-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente: -----

----- - Consumidores domésticos, beneficiários de pensão de invalidez, com rendimento “per capita” do agregado familiar, inferior ao valor da pensão social, pelo que se propõe a atribuição do Tarifário Social a Cátia Daniela Fernandes da Silva, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade atribuir o Tarifário Social a Cátia Daniela Fernandes da Silva, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL AO -----

----- CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VERRIDE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride o tarifário social para utilizadores não domésticos, de acordo com o estabelecido no nº1, alínea b), ponto i) do artigo 79º do referido Regulamento, tarifário aplicável a Instituições Particulares de Solidariedade Social. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

-----Da análise do requerimento e dos estatutos da Instituição, cumpre-me informar o seguinte: -----

-----O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride, em conformidade com os seus Estatutos, é considerado pela Direção – Geral da Segurança Social, uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, cumprindo assim a condição exigida no nº 6 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. A referida Instituição desenvolve atividades no âmbito da Segurança Social de apoio à família comunidade e população ativa, com especial incidência no apoio à População idosa. -----

-----Face ao exposto propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Executivo Municipal delibere sobre o reconhecimento do interesse Municipal do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride, cumprindo o exigido na alínea b) do nº 6 do referido Regulamento, atendendo a que se trata de uma I.P.S.S. legalmente constituída com estatutos aprovados, registada na Direção Geral da Segurança Social, no Registo Municipal das IPSS's do Município e desenvolve atividades de intervenção nas áreas sociais com especial apoio e proteção a pessoas idosas, sendo ainda parceira do Conselho Local de Ação Social de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Na sequência do pressuposto anterior, propõe-se que o Executivo Municipal, aprove a renovação da atribuição do tarifário social, à Instituição referida, conforme requerido dado que se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse Municipal do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride e atribuir-lhe o Tarifário Social. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)** -----

----- **2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013,** -----

----- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE** -----

----- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

-----“Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 20 e 21 de julho, a fim de transportar os seus utentes. -

-----Esta deslocação prende-se com uma atividade que a Santa Casa da Misericórdia tem, de poder proporcionar aos seus utentes alguns passeios lúdico/culturais, fora da sua área de residência. É de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível e não traz custos para a Câmara Municipal. -----

-----Assim, propõe-se a sua cedência, ao abrigo da alínea u) do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”--

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do transporte. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ----

PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO --

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o período de 27 a 31 de julho, a fim de transportar os seus utentes. -----

-----Esta deslocação prende-se com uma atividade que a Santa Casa da Misericórdia tem, de poder proporcionar aos seus utentes a colónia de férias na praia. É de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível e não traz custos para a Câmara Municipal. -----

----- Assim, propõe-se a sua cedência, ao abrigo da alínea u) do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”--

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do transporte. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE -----
 ----- PELA ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pela Associação Fernão Mendes Pinto, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 22 de julho do corrente ano, a fim de transportar as crianças do ATL.* -----

----- *Esta deslocação prende-se com uma atividade que a Associação Fernão Mendes Pinto tem, de poder proporcionar às crianças que frequentam o ATL, uma visita pedagógica à Quinta de Paiva (Lousã). É de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível e não traz custos para a Câmara Municipal.* -----

----- *Assim, propõe-se a sua cedência, ao abrigo da alínea u) do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do transporte. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, -----

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE -----

----- PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO VARÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Centro Social e Paroquial de Santo Varão, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 23 de julho do corrente ano, a fim de transportar os seus utentes.* -----

----- *Esta deslocação prende-se com uma atividade que o Centro Social e Paroquial tem, de poder proporcionar aos seus utentes uma deslocação a Fátima. É de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível e não traz custos para a Câmara Municipal.* -----

----- *Assim, propõe-se ao abrigo da alínea u) do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do transporte. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, -----

----- DE 12 DE SETEMBRO PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE -----

----- PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MEÃS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Centro Social e Paroquial de Meãs, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 14 de julho do corrente ano, a fim de transportar os seus utentes. Esta deslocação prende-se com uma atividade que o Centro Social e Paroquial tem, de poder proporcionar aos seus utentes uma deslocação a Coimbra. É de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível e não traz custos para a Câmara Municipal.* -----

----- *Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº.33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do transporte. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, -----

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PALCO PELA -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DA CARAPINHEIRA -----

----- Foi presente uma informação da Coordenadora, Sandra Lopes que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Junta de Freguesia da Carapinheira vai realizar as Comemorações do 25º aniversário de elevação a vila, nos dias 18 e 19 de julho de 2015, no Parque de Nossa Senhora das Dores. Para o efeito, solicitou a cedência de palco, stands metálicos, grades e cadeiras.* -----

----- *Sendo este evento de grande relevo e importância para a freguesia e também para o Concelho, é do interesse público municipal prestar o apoio solicitado através da cedência de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

equipamento. Segundo informação dos serviços, está disponível o seguinte equipamento: 50 cadeiras, 8 grades, 10 bases. Os stands metálicos não estão disponíveis. No entanto, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia informou que tinha solicitado à Junta de Freguesia de Santo Varão o empréstimo da tenda, pelo que solicitou o empréstimo de 6 stands de interior que serão colocados no seu interior. -----

----- Por outro lado, a entidade requisitante deverá providenciar meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do mesmo à Logística Municipal, bem como responsabilizar-se por quais danos que ocorram no equipamento. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência de 50 cadeiras, 8 grades, 10 bases e 6 stands de madeira à Junta de Freguesia da Carapinheira, ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do equipamento solicitado. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, DE

12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE STANDS, CADEIRAS,--

GRADES E ESTRADOS DE PALCO PELA COMISSÃO DE FESTAS-----

DE S. TIAGO DE PEREIRA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Comissão de Festas de S. Tiago de Pereira vai realizar os tradicionais festejos em honra do apóstolo Tiago, de 19 a 27 de julho de 2015. Para o efeito, solicitou a cedência de 100 cadeiras, 2 stands metálicos, 10 painéis de rede de vedação e 4 estrados de palco, para o referido período temporal. -----

----- Estas festas são uma tradição na Vila de Pereira, realçando-se como momento preponderante a representação da Festa do Urso, única em toda a região, que tem ao longo dos anos constituído uma memória da tradição que passa de geração em geração. -----

----- Assim, dado o grande relevo e importância para a freguesia e também para o Concelho desta iniciativa, é do interesse público municipal prestar o apoio solicitado. Segundo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

informação dos serviços, pode ser disponibilizado o seguinte equipamento: 4 módulos de palco articulado, 100 cadeiras, 10 baias de vedação e 2 stands metálicos. Por outro lado, a entidade requisitante deverá providenciar meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento à Logística Municipal, bem como responsabilizar-se por quais danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência 4 módulos de palco articulado, 100 cadeiras, 10 baias de vedação e 2 stands metálicos à Comissão de Festas de S. Tiago, de Pereira, ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do equipamento solicitado. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE STANDS -----

----- PALCO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Pereira vai realizar as Comemorações do Dia da Freguesia, no próximo mês de Agosto. Para o efeito, solicitou a cedência de palco e de stands metálicos, para os dias 15 e 16 de agosto do corrente ano. Segundo informação dos serviços, o palco de estrutura rígida e 7 stands metálicos podem ser disponibilizados. Sendo este evento de grande relevo e importância para a freguesia e também para o Concelho, é do interesse público municipal prestar o apoio solicitado através da cedência do equipamento atrás referido. Por outro lado, o equipamento encontra-se disponível, devendo a entidade requisitante providenciar meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do mesmo à Logística Municipal, bem como responsabilizar-se por quais danos que ocorram no equipamento. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do palco de estrutura rígida e de 7 stands metálicos à Junta de Freguesia de Pereira, ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a cedência do equipamento solicitado.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.9. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE DE -----
 ----- MERENDAS PELO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE SEIXO DE ---
 ----- MIRA – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Foi solicitado pelo Agrupamento de Escuteiros de Seixo de Mira, a cedência do parque de merendas, para o período de 26 a 28 de junho do corrente ano, a fim de realizar um acampamento.* -----

----- *Assim, estando o parque de merendas disponível, e não trazendo o mesmo custos para a Câmara Municipal, uma vez que este não faz parte do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas municipais, propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- 2.2.10. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE DE-----
 ----- MERENDAS PELO AGRUPAMENTO 910, CASAL COMBA -----
 ----- (MEALHADA) – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Foi solicitado pelo Agrupamento 910 Casal Camba (Mealhada), a cedência do parque de merendas, para os dias 3 e 4 de julho do corrente ano, a fim de realizar um acampamento para cerca de 50 pessoas.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- Assim, estando o parque de merendas disponível, e não trazendo o mesmo custos para a Câmara Municipal, propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

2.2.11. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MÓDULOS DE ----

PALCO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONVÍVIO DA RUA--

DAS PARREIRAS, MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela comissão organizadora do convívio da Rua das Parreiras a cedência de 6 módulos de palco, para o dia 27 de Junho do corrente ano. -----

----- Este evento é realizado anualmente e já concentra não só os habitantes daquela rua como também a população desta freguesia, sendo de interesse público municipal prestar o apoio solicitado. Por outro lado, o equipamento atrás referido encontra-se disponível, não trazendo o mesmo custo para a Câmara Municipal, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

2.2.12. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

4
W

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MÓDULOS DE ----
 ----- PALCO POR TEATRO DOS CASTELOS - COOPERATIVA DE -----
 ----- SERVIÇOS CULTURAIS CRL E CENTRO DE INICIAÇÃO TEATRAL -----
 ----- ESTHER DE CARVALHO, MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO ----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Teatro dos Castelos- Cooperativa de Serviços Culturais CRL e Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, a cedência de 16 módulos de palco, para a realização de atividades no dia 11 de julho do corrente ano, no Convento dos Anjos. -----*

----- *“Verão no Convento” é um evento de cariz cultural desenvolvido em conjunto por duas associações desta freguesia, permitindo assim, aliar a cultura e o património, sendo interesse público municipal prestar o apoio solicitado. Por outro lado, o equipamento atrás referido encontra-se disponível, não trazendo o mesmo custo para a Câmara Municipal, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº.3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama. -----

----- 2.2.13. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA GALERIA -----
 ----- MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROVAS DE APTIDÃO -----
 ----- PROFISSIONAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS DA-----
 ----- ADA – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação Diogo de Azambuja veio solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte para apresentação das provas de aptidão profissional, de acordo com a calendarização abaixo apresentada. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

----- No entanto, após consulta aos serviços competentes constatou-se que o referido espaço estaria ocupado nesses dias. Desta forma, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a cedência da Galeria Municipal, uma vez que estas apresentações, em anos anteriores, já aqui foram realizadas.-----

Curso Profissional	Data da apresentação
Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente	3 de julho
Multimédia	6 de julho
Organização de Eventos	8 de julho
Produção Agrária	9 e 10 de julho

----- Tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama.-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro.-----

----- 2.2.14. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA GALERIA -----
 ----- MUNICIPAL PARA INICIATIVA DO PCP – COMISSÃO CONCELHIA ---
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Comissão Concelhia de Montemor-o-Velho do PCP veio solicitar a Galeria Municipal para uma iniciativa relacionada com as próximas eleições legislativas, no próximo sábado, dia 11 de julho, pelas 18h.-----

----- Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a Galeria Municipal é um espaço cultural onde se efetuam atividades de várias vertentes, sendo hábito a realização deste tipo de iniciativas pelo que, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

a cedência da Galeria Municipal, uma vez que não apresenta qualquer inconveniente para o seu normal funcionamento.-----

----- Tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarheiro.-----

----- 2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)-----

----- 2.3.1. MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO

----- E O CLUBE INFANTE DE MONTEMOR-----

----- Foi presente uma informação do Coordenador, José António Pinheiro, que a seguir se transcreve:-----

----- “Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual.-----

----- A prática de natação, em termos regulares, no concelho de Montemor-o-Velho teve o seu início com a implantação das Piscinas Municipais, em 2005. A partir dessa data o Município projetou a Escola Municipal de Natação para proporcionar a todos os munícipes a possibilidade de realizarem a aprendizagem da natação, de acordo com um modelo pedagógico devidamente estruturado. A Escola Municipal de Natação desenvolveu também a vertente de lazer, nomeadamente com a criação de classes de hidroginástica e de hidrodeep. Contudo, a vertente de competição nunca foi considerada como prioridade do Município, uma vez que a responsabilidade do desenvolvimento dessa vertente cabe sempre aos clubes e associações desportivas.-----

----- O Clube Infante de Montemor, desde a abertura das piscinas, implementou um projeto de competição com o objetivo de disponibilizar uma oportunidade aos utentes da Escola Municipal de Natação e que pretendiam alcançar patamares mais elevados na natação pura. A Aposta realizada pelo Clube Infante de Montemor tem vindo a desenvolver-se com mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

intensidade nos últimos anos, alcançando naturalmente alguns lugares de pódio nas competições regionais da modalidade.-----

Em reunião de Câmara foi aprovado o projeto de Escola de Natação de Montemor-o-Velho. De acordo com o disposto no nº2 do capítulo V, do citado projeto: "O município de Montemor-o-Velho poderá estabelecer protocolos de parceria com Associações/Clubes desportivos do concelho com vista à implementação e dinamização de projetos inovadores e diferenciadores, no âmbito das atividades das Piscinas Municipais."-----

Em conformidade com o nº. 3 do mesmo projeto: " A apresentação de um projeto para o desenvolvimento de uma atividade inovadora e diferenciadora a desenvolver nas Piscinas Municipais poderá ser apresentado por qualquer Associação/Clube desportivo do Concelho de Montemor-o-Velho, desde que possua o seu registo atualizado no Registo Municipal previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo."-----

-----Face ao exposto e considerando o projeto apresentado pelo Clube Infante de Montemor remete-se à Reunião de Câmara a minuta de protocolo para deliberação."-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que na proposta de protocolo, é referenciado um plano estratégico do CIM, que poderia ter vindo a reunião de Câmara, porque os ajudava a perceber.-----

----- Referiu ainda que no texto do protocolo refere que até aos 8 anos, as crianças estão sob a alçada da Escola de natação do Município, estando de acordo; acima dos 8 anos passam para a vertente competitivo-desportiva questionando, se alguém com 6 anos tiver competência competitivo-desportiva não pode ir para lá? Ou se depois dos 8 anos não pode vir para a escola do Município? Parece-lhe que o tal plano estratégico que deu suporte a este Protocolo pudesse ter ajudado a perceber melhor e a esclarecer. Nada tem a que se permita a utilização das instalações para projetos desportivos e competitivos, tendo pena a que a estrutura não corresponda inteiramente às condições necessárias para a boa prática da competição mas, está de acordo que se faça o acordo com o Clube Infante de Montemor ou com outro qualquer neste sentido.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

----- Usou da palavra o Vereador José Veríssimo informando que o Plano Estratégico é do Clube Infante de Montemor e, o que teria interesse para o Município foi traduzido no protocolo. -----

----- A área de competição a partir dos 8 anos passa para eles, está salvaguardado no protocolo. Se houver algum aluno que tenha vocação para ir mais cedo que os 8 anos para a competição, também será feito isso e vice-versa. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira informando que durante a leitura destes dois pontos que fundamentam algumas das questões levantadas pelo Vereador Jorge Camarneiro, suscitou-lhe uma dúvida. Questionou se a Escola de Natação do Município deixa de ter disponível a prática da natação, sem ser enquadrada neste protocolo para as crianças a partir dos 8 anos ou, só adere a este protocolo, quem tiver essa intenção clara ou seja, vai para a prática a partir do Clube Infante quem quer, quem manifesta ter esse interesse, ou se é direto? As crianças que pratiquem a natação na Piscina Municipal, com mais de 8 anos ou com menos de 8 anos, se assim manifestarem capacidades técnicas para essa transição, é direto ou são pedidos que cada utente da Piscina terá de fazer? -----

----- Usou da palavra o Vereador José Veríssimo explicando que a intenção seria passar todos os atletas para o CIM para a área de competição, caso se justifique, porque os Serviços de Desporto só dão aulas a turmas; se uma turma não quiser entrar nesta área competitiva, a Câmara irá assumir essa responsabilidade. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara, explicando que a Vereadora Dulce Ferreira não esteve aquando da aprovação do Projeto Escola de Natação. Em termos de estratégia, este Executivo tem como objetivo, separar duas questões: uma é a vertente lúdica de utilização da Piscina e outra é a vertente da competição. Entenderam que a natação é um desporto a promover e que o incentivo ou o estímulo à competição, é importante para que as crianças se dediquem a esta área. Têm uma piscina mal ou bem, têm um centro náutico, até têm um acordo de gestão com a Federação de Triatlo, e Natação para que se estimule a prática do Desporto ao mais alto nível por parte das crianças e, têm de começar desde novas. -----

----- Detetaram e verificaram que o clube infante de Montemor, tem um currículo e tem uma experiência nesta área muito particular e bem-sucedida. Alias, é notícia de alguns

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

frequentadores já com bom e excelente desempenho. O que pretendem fazer, nesta área da natação, são duas coisas essenciais:-----

----- Primeiro – libertar os professores do Município para a prática/promoção de outras modalidades que não aquelas que já têm a experiência e o *know-how* de algumas entidades locais nomeadamente, o Clube Infante de Montemor. -----

----- Segundo – os professores, porque têm que lidar com pessoas que não querem fazer natação de competição, não têm a vocação, por natureza, que só está inerente a um clube da competição ou seja, é muito mais fácil para o CIM estimular a competição, a prática da natação ao mais alto nível do que os professores do Município, com todas as habilitações e capacidades que tenham. Isso faz parte da própria mecânica de ser um clube. É esta a tentativa que fazem. Querem ter resultados! Querem ter atletas no Concelho que pratiquem natação ao mais alto nível. Como no próximo ponto, querem ter atletas a praticar futsal ao mais alto nível. -----

----- São duas modalidades de referência que movimentam muitas pessoas a nível nacional e, estranhamente no Município de Montemor-o-Velho não têm expressão. O Executivo achou que tinha que fazer alguma coisa para que a situação se altere e, esta é a forma que já está prevista nos Regulamentos que têm aprovados, como por exemplo no regulamento de apoio ao desporto e, nessa medida estão a fazer política ativa do desporto, que é aquilo que não se fazia anteriormente ou seja, interferir na mecânica e na dinâmica local.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação na Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante de Montemor, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.3.2. MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO

E A CASA DO BENFICA DE MONTEMOR-O-VELHO-----

----- Foi presente uma informação do Coordenador, José António Pinheiro, que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2015 de julho 13**

-----“O associativismo no Município de Montemor-o-Velho apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a sociabilização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática. Com efeito, as associações afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza desportiva e recreativa.

-----O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo que tem como objetivo disciplinar a atribuição de apoios aos diversos intervenientes no desenvolvimento desportivo e recreativo do Município, garantindo maior eficácia, rigor e transparência. -----

-----Não há desta forma, qualquer tipo de dúvida de que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tem uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos desportivos. -----

-----Assim e em harmonia com o disposto no nº1 do artigo 7º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, publicado na 2ª série do Diário da República nº 93, de 14/05/2015: " Os programas/ projetos de desenvolvimento desportivo poderão ser apresentados pelas Associações/Clubes Desportivos para o desenvolvimento e implementação de modalidades desportivas, que pela sua natureza, diferenciação e inovação no Concelho, são consideradas como de relevante interesse para o Município.". Refere ainda o nº3 daquele artigo que: "A apresentação do programa ou projeto de desenvolvimento desportivo visa a elaboração de um protocolo a celebrar entre o Município e a Associação/ Clube Desportivo para o desenvolvimento de uma modalidade na área de formação com a duração de 3 ou 5 anos."

-----Assim e considerando o projeto apresentado pela Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, remete-se à Reunião de Câmara a minuta de protocolo para deliberação." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que não estão a dar incentivos diretamente económicos. Estão a dar incentivos construídos com base na utilização, no mérito. Chamou a atenção que, em ambos os protocolos, há uma componente social. Não abdicam que estas entidades promovam também a sua solidariedade para com aqueles

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*

atletas com carências económicas ou seja, também há uma componente ideológica muito importante. O Executivo não se demite da sua função pública, obrigam as entidades a promover também o desporto junto daqueles atletas carenciados. Uma criança que tenha carência social ou que não tenha meios económicos para poder frequentar a alta competição ou a competição ao mais alto nível, têm ali um veículo para poder ingressar naquelas duas modalidades. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que em relação a este Protocolo se vai abster por algum conflito associativo ou seja, é Presidente da Assembleia Geral do Atlético Clube Montemorense. Este projeto que é de saudar, do desenvolvimento do futsal em Montemor pela Casa do Benfica, já no ano passado pôs em causa a constituição de equipas do ACM, na captação de atletas e, por isso há aqui algum conflito de interesses e, sem pôr em causa o mérito do protocolo e do objetivo, achando que deve ser divulgando, informando o tecido associativo que têm a possibilidade de promover escolas deste género, com vantagem na utilização das infraestruturas concelhias e, razão pela qual se abstêm.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o Vereador Jorge Camarneiro tem a liberdade de votar como bem entender e com os fundamentos que entender para a sua votação.-----

----- Frisou que gostaria que não ficasse no ar qualquer suspeição, qualquer dúvida sobre estes protocolos. -----

----- Os protocolos surgem por proposta das entidades e por candidatura das entidades que, em parceria com a Câmara, informam que pretendem desenvolver um projeto desportivo e, portanto, ele próprio já estimulou e incentivou o Atlético Clube Montemorense a fazer uma candidatura deste género para o Triatlo, Ginástica ou outra qualquer modalidade, para que possam desenvolver essas modalidades desportivas e, nessa perspetiva, gostava que ficasse perfeitamente esclarecido de que o Município está disponível para celebrar qualquer protocolo de promoção desportiva de qualquer modalidade em particular, entendem que o ACM, tem uma ação muito relevante e muito meritória em algumas modalidades nomeadamente Triatlo e Ginástica Desportiva.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

4
W

----- Afirma publicamente que o Município está disponível para acolher uma proposta do Atlético para a promoção dessas modalidades. -----

----- Afirmou que não podem concorrer todos para a mesma modalidade, esclarecendo que no passado domingo esteve no Grupo Desportivo Os Águias e estimulo a direção para que desenvolvesse outras modalidades, sendo esse o seu papel enquanto Presidente da Câmara e do Vereador do Desporto, é por onde andam que têm que promover o Desporto Concelhio ao mais alto nível. -----

----- Entende que cada clube se deve destacar, se deve especializar em determinadas modalidades porque na especialização, vem o rendimento, vêm os melhores resultados, vem o conhecimento e a mais-valia que esses clubes podem ter até mesmo, na captação de receita por parte do Município. O Regulamento está projetado, para premiar a inovação e a promoção de determinadas modalidades e, por isso mesmo, estes dois protocolos surgem nesse seguimento. Que não hajam dúvidas: aqui não há o querer mais ao CIM ou à Casa do Benfica de Montemor-o-Velho. -----

----- Independentemente das tendências clubísticas e, é suspeito para falar, não podem negar que a marca Sporting, Benfica ou Porto é uma marca muito forte e, se apostam na Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, sabem que qualquer casa do Porto, Sporting ou Benfica têm por trás de si uma imagem muito forte e um forte poder de captação e de mobilização das pessoas e, não se pode ignorar. -----

----- Também afirma publicamente para que a Casa do Sporting ou qualquer outra casa de outro clube, venha aqui propor a promoção de uma modalidade. Sabem, à partida, que é um projeto bem-sucedido ou com uma grande tendência para ser bem sucedido. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação na Serviços, deliberou por maioria aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

4
N

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----
 ----- Dulce Maria Melo Ferreira----- A Favor-----
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----
 ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor-----
 ----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstensão-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**-----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**-----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**-----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS. 48/2013 E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 24 de junho e 07 de julho de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS, DEMOLIÇÕES E LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO, APRESENTADO POR MIGUEL FARIA RAMOS, NO LUGAR DE CASAL DAS PENAS – TENTÚGAL – PROCESSO DE OBRAS N.º 11/2010 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À CADUCIDADE DA LICENÇA**-----

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal que:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

4
M

-----“Pela notificação feita a coberto do ofício nº 06860 S de 22-05-2015 foi feita a audiência ao interessado nos termos do nº 5 do artigo 71.º do RJUE, Dec-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

-----O requerente manifestou-se através de e-mail datado de 1 do corrente, não tendo apresentado razões que possam ser levadas em consideração por esta CM.-----

-----Assim, por força do disposto no nº 5 do artigo 71 do RJUE, nada obsta a que esta Câmara Municipal declare a caducidade da licença”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença de construção n.º 116/2010, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS APRESENTADO -----
 ----- POR SOFIA ISABEL SARAIVA DE SOUSA PARA O LOCAL DE VAL -----
 ----- E MAJOFRE – TENTÚGAL – PROCESSO DE OBRAS N.º 41/2015 -----
 ----- PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO LEVANTAMENTO DA -----
 ----- SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO -----
 ----- DE ARQUITETURA-----

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal que:-----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento.-----

----- Da análise resultante da sobreposição da planta de localização apresentada no projeto, com as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública) concluiu-se que o prédio objeto da intervenção localiza-se em Espaço Agro-Silvícola.-----

----- A proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor.-----

----- Relativamente ao PDM sujeito a discussão pública, “a mancha assinalada insere-se na Planta de Ordenamento, em Aglomerado Rural numa profundidade aproximadamente 50m (relativamente à via Pública), estando a restante área inserida em Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal. A mancha assinalada está classificada, na Planta de Condicionantes do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

PDM em Discussão Pública, no que à Perigosidade de Incêndio diz respeito como Muito Alta. De acordo com o artigo 13º, nos Aglomerados Rurais não é interdita a edificação". Nestas condições a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, em fase de revisão. -----

----- Quanto à inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): "A proposta de acabamento para os Panos de Parede exteriores não é aceitável. A cor proposta (Laranja), pela dominância que estabelece, não é adequada ao meio em que se insere. Deverá ser proposto novo mapa de acabamentos com coloração neutra para as fachadas". -----

----- Nestes termos os serviços propõem:-----

----- Dado tratar-se de um procedimento a deferir de acordo com o PDM em vigor e a deferir de acordo com o PDM em revisão, deverá ser levantada a suspensão no que diz respeito a este processo ao abrigo do disposto no Despacho n.º 01-VPR/2015;-----

----- Aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20º do citado Decreto-Lei, condicionado ao que vier a sem apontado no parecer a emitir pela EDP (face à proximidade a linha de media tensão), ao esclarecimento relativo ao muro representado no projeto e o seu enquadramento (obra de escassa ou licenciamento) e à entrega de novo mapa de acabamentos "com coloração neutra para as fachadas". -----

----- Notificar o requerente a apresentar os projetos de especialidades necessários ao licenciamento da obra, nos termos do disposto no nº 4 do citado artigo 20º, devendo apresentar, em simultâneo, as correções para dar resposta às condicionantes anteriormente mencionadas. -----

----- Dispensar a audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro).-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- - Levantar a suspensão do procedimento em conformidade com o constante do aludido despacho da Srª Vereadora ratificado em reunião da Câmara Municipal de 20 de abril de 2015. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

4
W

----- - Aprovar o projeto de arquitetura, condicionado ao que vier a sem apontado no parecer a emitir pela EDP (face à proximidade a linha de media tensão), ao esclarecimento relativo ao muro representado no projeto e o seu enquadramento (obra de escassa ou licenciamento) e à entrega de novo mapa de acabamentos “com coloração neutra para as fachadas”, conforme referido na informação nº 04-GC/2015 e, sequentemente, notificar a requerente a apresentar os projetos de especialidades necessários ao licenciamento da obra, bem como as correções para dar resposta às condicionantes mencionadas na citada informação. -----

----- - Dispensar a audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS APRESENTADO -----
 ----- POR CARLOS ALBERTO SANTOS SOUSA PARA A RUA 25 DE -----
 ----- ABRIL - SEIXO – PROCESSO DE OBRAS N.º 42/2015 PARA-----
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO AO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO-----
 ----- DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE -----
 ----- ARQUITETURA-----

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços do seguinte teor: -----

----- A operação urbanística está sujeita a licença por força do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro.-----

----- Em relação à instrução, de acordo com o RJUE, RMEU e Portaria nº 113/2015, de 22 de Abril, verificou-se que pedido é instruído com os elementos necessários ao correto conhecimento da pretensão. -----

----- Contudo, o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto acústico, não está elaborado nos termos do disposto na alínea j) do nº 15 da citada Portaria. -----

----- Quanto ao enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM em vigor) e PDM em fase de revisão, outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

4
W

regulamentação, em vigor aplicáveis, verificou-se que o prédio objeto da intervenção localiza-se em Espaço Urbano de Seixo e em Espaço Agro-Silvícola, estando as edificações inseridas em espaço urbano. “A mancha assinalada encontra-se parcialmente em Reserva Agrícola Nacional (RAN), sendo que o edifício se encontra fora. A proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. -----

-----Relativamente ao PDM sujeito a discussão pública a mancha assinalada insere-se, na Planta de Ordenamento, em Espaço Residencial Urbanizado tipo III numa profundidade de aproximadamente 50m (relativamente à via Pública), estando a restante área inserida em Espaço Agrícola de Produção tipo II; A mancha assinalada insere-se, numa profundidade de aproximadamente 50m (relativamente à via Pública) em RAN, sendo que o edifício se encontra fora. “ Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no PDM em fase de revisão.-----

-----Foi ainda referido na informação dos serviços n.º 03-GC/2015 que as “As peças gráficas não são esclarecedoras quanto à relação da parede de empena com o limite do prédio. Pese a garantia de cumprimento da resistência ao fogo padrão estabelecida, deverá ser esclarecida a configuração do beiral, que, em qualquer circunstância não poderá ultrapassar o limite do prédio”. -----

-----Assim os serviços propõem:-----

----- Dado que projeto apresentado se adequa com as normas legais e regulamentares constantes no PDM em vigor e no PDM em fase de revisão, levantar a suspensão do procedimento no que diz respeito a este processo ao abrigo do disposto no Despacho nº01-VPR/2015;-----

----- Aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20º do citado Decreto-Lei, condicionado à entrega de termo de responsabilidade do projeto acústico e do esclarecimento relativo à relação da parede e do beiral com o limite do prédio, conforme referido na informação nº 04-GC/2015. -----

----- - Notificar o requerente a apresentar os projetos de especialidades necessários ao licenciamento da obra, nos termos do disposto no nº 4 do citado artigo 20º , devendo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

apresentar em simultâneo as correções para dar resposta às condicionantes mencionadas na citada informação. -----

----- - Dispensar a audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro); -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços deliberou por unanimidade: -----

----- - Levantar a suspensão do procedimento em conformidade com o constante do aludido despacho da Sr.ª Vereadora ratificado em reunião da Câmara Municipal de 20 de abril de 2015. -----

----- - Aprovar o projeto de arquitetura, condicionado à entrega de termo de responsabilidade do projeto acústico e do esclarecimento relativo “à relação da parede e do beiral com o limite do prédio”, conforme referido na informação n.º 04-GC/2015 e, sequentemente, notificar o requerente a apresentar os projetos de especialidades necessários ao licenciamento da obra, bem como as correções para dar resposta às condicionantes mencionadas na citada informação. -----

----- - Dispensar a audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS APRESENTADO -----
 ----- POR QUINTA DE S. ANTÓNIO DO CARDAL, LDA PARA O LOCAL -----
 ----- DE RUA DO CARDAL N.º 6 – VERRIDE – UF DE ABRUNHEIRA, -----
 ----- VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA – PROCESSO DE OBRAS N.º -----
 ----- 2/2015 - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO --
 ----- TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 29 DE JUNHO DE 2015-----

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado de uma informação dos Serviços onde informava que: -----

----- Na reunião de Câmara de 29 de Junho de 2015 foi deliberado deferir o pedido de legalização de alterações introduzidas no decurso da obra, condicionado à apresentação de termo de responsabilidade nos termos do artigo 18º do RMEU em vigor, bem documento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de julho 13*4
W

comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto, nos termos da Lei nº 31/2009, de 3 de Julho. -----

-----Em 6/07/2015 foi requerida a emissão do respetivo alvará, tendo os serviços constatado que os documentos acima indicados não foram entregues. -----

-----Não obstante foi apresentada “Declaração” subscrita pelo técnico autor do projeto na qual atesta que as alterações não implicam qualquer alteração na estrutura da edificação, pelo que, confirmada tal situação, foi entendimento da Chefe de Divisão, de acordo com o seu parecer de 7 de Julho de 2015 não haver lugar à apresentação do aludido Termo de Responsabilidade nos termos do artigo 18º do RMEU.-----

-----No que respeita ao documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto, dado que se trata de legalização de alterações introduzidas no decurso da obra, alterações essas que se traduzem essencialmente na demolição (já efetuada) de pequenos anexos e correção de elementos decorativos nas fachadas, também porque o projeto inicial não inclui o referido seguro por à data da apresentação do pedido não ser exigível, considera também que para esta pequena alteração, já executada, se poderá prescindir do referido documento por se considerar inútil. -----

-----Propôs o agendamento do processo à reunião de Câmara, para que seja revogada a condicionante “apresentação de comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto, nos termos da Lei nº 31/2009, de 3 de Julho” imposta na deliberação tomada na reunião de Câmara de 29 de Junho de 2015 mantendo no restante a citada deliberação.-----

-----Propôs igualmente o deferimento do pedido de emissão do alvará. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade revogar a condicionante de apresentação de comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto, nos termos da Lei nº 31/2009, de 3 de Julho, imposta na deliberação tomada na reunião de Câmara de 29 de Junho de 2015 mantendo no restante a citada deliberação.-----

-----Mais deliberou deferir o pedido de emissão do alvará. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

4
N

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)-----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)-----

----- 4.2.1. PÓLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA):-----

----- FASE 1 – PARTE A (CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS)-----

----- – ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO-----

-----Foi apresentada uma informação do Diretor de Fiscalização da obra referida em epígrafe, referindo que:-----

-----“O projeto aprovado, tem sinalização que não constitui a melhor solução do ponto de vista de serviço público para a fase agora construída, Fase 1 – Parte A, propõe-se a alteração que consta do projeto em anexo para adequação à fase executada.-----

-----Esta alteração não acarretará custos para o dono de obra uma vez que apesar de se ter que aditar alguns sinais H7 (5 un), também foram suprimidos sinais C11 (2un) e D4+B1 (3un), tendo individualmente o mesmo valor face a proposta inicial.-----

-----Do ponto de vista de sinalização horizontal as quantidades agora propostas são idênticas às previstas inicialmente com as adaptações julgadas adequadas”.-----

-----Mais se informa que, a Chefe de Divisão propôs a aprovação imediata face ao timing da conclusão do projeto financiado. Pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho, na informação dos serviços “Concordo e aprovo a presente proposta. Á reunião da CM para ratificação, 25/06/2015”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de alteração da sinalização da obra mencionada em epígrafe.-----

----- 4.3. AMBIENTE (SA)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de julho 13

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras

4
4
h

DESPACHO Nº 42-PR/2015

MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2015-2017

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, adaptou à Administração Local o novo Sistema de Avaliação Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços.

O SIADAP integra-se no ciclo anual da entidade e apresenta as seguintes fases:

- a) Fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais;
- b) Aprovação do orçamento e aprovação, manutenção ou alteração do mapa do respetivo pessoal, nos termos da legislação aplicável;
- c) Definição das atividades para o ano seguinte, indicadores de desempenho da entidade e de cada unidade orgânica;
- d) Monitorização e eventual revisão dos objetivos da entidade e de cada unidade orgânica, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;
- e) Elaboração do relatório de atividades, com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados e o relatório de autoavaliação.

DEFINIÇÃO DA MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2015-2017

A Missão constitui o fundamento e razão de ser da existência do serviço, pelo que deve ser entendida como uma “chave mestra” na condução das organizações.

A Missão do Município de Montemor-o-Velho é: Promover a satisfação das necessidades dos munícipes e o bem-estar das populações, através de políticas inovadoras de proximidade e desenvolvimento sustentável, contribuindo para a competitividade do município e qualidade dos serviços prestados.

Os Eleitos Locais partilham a seguinte Visão para Montemor-o-Velho: Ser reconhecido como município inovador e competitivo, que aposta no desenvolvimento sustentável e na sua relação com as populações, na valorização do território e afirmação dos seus produtos endógenos.

Os Objetivos Estratégicos serão definidos tendo em atenção as questões críticas e fundamentais da organização.

Efetuada o diagnóstico dos serviços municipais e contextualizadas as suas competências no conjunto das políticas definidas para o Município constantes dos diversos documentos - Grandes Opções do Plano, Orçamento, e outros documentos, como o Plano Diretor Municipal, os planos de pormenor e de urbanização, os planos de organização, de modernização e de qualidade – impõem-se a definição dos Objetivos Estratégicos.

Assim, determina-se a fixação dos seguintes **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS para 2015-2017**, os quais deverão ser prosseguidos por todos os serviços municipais:

OE 1 - EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO: Promover o Crescimento Económico Sustentável do tecido empresarial local e a inovação no setor agrícola, e fomentar políticas ativas de emprego.

OE 2 - COMUNIDADE SAUDÁVEL E DE BEM-ESTAR SOCIAL: Promover o apoio à população carenciada, no âmbito da saúde e da ação social, e comportamentos e estilos de vida saudáveis.

- OE 3 - VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO:** promover a valorização do território – enquanto espaço para viver e visitar – e dos produtos endógenos, e a mobilidade concelhia e regional.
- OE 4 - REDE EDUCATIVA DE QUALIDADE:** Reforçar a interação entre a escola e a comunidade e melhorar a Rede Escolar Concelhia.
- OE 5 - CULTURA E TURISMO PARA A AFIRMAÇÃO DA MARCA MONTEMOR:** Promover o Concelho, como destino turístico de excelência, e o acesso à Cultura, reforçar a identidade local e valorizar o património cultural, histórico e natural.
- OE 6 - PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA MUNICIPAL:** Assegurar a eficiência e a eficácia da resposta na proteção civil e promover a Segurança dos edifícios e infraestruturas concelhios.
- OE 7 - INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO AUTÁRQUICA:** Promover a proximidade ao munícipe, a Comunicação, Informação e Imagem Institucional, assegurando a satisfação dos Municípes e Partes Interessadas.
- OE 8 - AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** Promover o Património Municipal e garantir a utilização racional dos recursos naturais.
- OE 9 – GESTÃO FINANCEIRA:** Assegurar a sustentabilidade económica e financeira, e garantir o cumprimento integral dos compromissos financeiros do Município.
- OE 10 – GESTÃO DE PROCESSOS:** Definir uma gestão por processos e promover uma cultura de exigência e rigor na qualidade dos serviços prestados.
- OE 11 - DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL:** Promover a qualificação, o reforço de competências, a satisfação e a motivação dos colaboradores, e disponibilizar um Sistema integrado e Inovador de Informação.

4
4
4



PRESIDÊNCIA

As presentes diretivas devem ser publicitadas internamente a nível geral e presentes a reunião do Órgão Executivo para conhecimento.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 30 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão





4
✓

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Serviço Municipal de Proteção Civil

Relatório

Ação Escolas – Segurança Contra Incêndios em Edifícios



Junho, 2015

Apresentação da Ação

A publicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, veio alterar todas as disposições relativas à segurança contra incêndios aplicáveis a todos os edifícios e recintos.

Os estabelecimentos de ensino também foram abrangidos por esta legislação, pelo que a partir de 31 de dezembro de 2009, conforme n.º 2, do artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 220/2008, todos os planos de emergência internos anteriormente existentes deixam de ter efeito.

Assim e dada a necessidade de colocar em prática as medidas de autoproteção que constam do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) efetuou visitas aos jardins de infância e EB1's sob a tutela da autarquia, com o objetivo de atualizar os planos de segurança e verificar as necessidades ao nível da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Nesta ação, estão inseridos 5 jardins de infância (Arazede, Bunhosa, Meãs do Campo, Carapinheira e Tojeiro) e 9 escolas do 1º ciclo (Arazede, Bunhosa, Casal Novo, Carapinheira, Formoselha, Meãs do Campo, Seixo, Tentúgal, Viso), assim como, o Centro Educativo de Montemor-o-Velho (Jardim de Infância e EB1).

Posteriormente, foram atualizados os planos de segurança de acordo com a realidade de cada escola e foram adquiridos os equipamentos necessários à prossecução dos procedimentos que constam do mesmo documento.

Numa segunda fase, o SMPC deslocou-se aos estabelecimentos de ensino para a instalação dos equipamentos que foram adquiridos pela autarquia.

Por fim e após todas as escolas estarem guarnecidas com os equipamentos necessários para fazer face a uma situação de emergência, o SMPC irá levar a cabo a realização de simulacros que sirvam de teste aos procedimentos de emergência que constam dos planos de segurança, assim como ações de formação de manuseamento de extintores para professores e funcionários.

O investimento feito nesta área irá permitir o aumento dos níveis de segurança dos estabelecimentos de ensino, através da existência de meios que permitem a rápida evacuação do edifício e uma primeira intervenção mais eficaz.

O objetivo final desta ação é garantir a segurança de professores, funcionários e alunos em ambiente escolar, contando para isso com a colaboração dos restantes agentes de proteção civil do concelho.

Objetivos da Ação

- Atualização dos Planos de Segurança das escolas;
- Instalação de sinalização de emergência;
- Treinar, juntos de alunos, professores e funcionários, os procedimentos que constam dos Planos de Segurança;
- Sensibilizar para a necessidade de conhecer e rotinar os procedimentos de autoproteção a adotar;
- Munir os funcionários e professores de capacidades que permitam a rápida e eficaz utilização dos extintores em caso de emergência;
- Preparar e organizar os meios humanos e materiais existentes, para garantir a salvaguarda de pessoas e bens, caso ocorra uma situação de emergência;
- Aumentar a eficácia dos níveis de segurança das escolas;
- Limitar as consequências de um possível acidente;
- Inculcar nos mais jovens, regras básicas de segurança;
- Promover o conhecimento profundo das escolas, por parte dos diferentes agentes de proteção civil.

Estabelecimentos de Ensino

Os estabelecimentos de ensino abrangidos por esta ação são:

Freguesia	Estabelecimento de Ensino
Arazede	EB1 Arazede
	Jl Arazede
	EB1 Bunhosa
	Jl Bunhosa
	Jl Tojeiro
Meãs do Campo	EB1 Meãs do Campo
	EB1 Casal Novo
	Jl Meãs do Campo
Carapinheira	EB1 Carapinheira
	Jl Carapinheira
Liceia	EB1 Viso
Seixo	Jl e EB1 Seixo
Santo Varão	EB1 Formoselha
Tentúgal	EB1 Tentúgal
União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	Centro Educativo de Montemor

Execução dos Trabalhos

Fase	2015											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1		→						Encerramento das Escolas				
2				→								
3						→						
4										→		
	Executado											
	Em execução											
	A executar											

Fase 1

No decorrer da fase 1 – fevereiro e março de 2015 - da ação, o SMPC deslocou-se às escolas com o objetivo de avaliar as necessidades de cada um dos edifícios, no que diz respeito à SCIE.

Deste modo, foram avaliadas as necessidades ao nível do número de extintores existentes no edifício, tipo de extintor, a existência ou não de sinalização de emergência e foi efetuada a recolha de toda a informação necessária para a elaboração dos planos de segurança.

Posteriormente, foi enviado a todos os responsáveis de escola, por intermédio do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, um questionário (Anexo 1) relativo à dinâmica de funcionamento da escola, nomeadamente número de utilizadores do edifício e o horário de funcionamento. Estes dados foram cruciais para a elaboração do plano de segurança, dada a necessidade de perceber as oscilações de população escolar ao longo do dia.

Os responsáveis pelas escolas deram contributos bastante válidos para a elaboração dos documentos, sendo notório o seu empenho no decorrer desta fase da ação.

Nesta fase, teve lugar uma reunião entre o Agrupamento de Escolas e o SMPC, com o objetivo de nomear o responsável de segurança e o delegado de segurança de cada um dos estabelecimentos de ensino. Para além disto, foram debatidas algumas questões internas, de forma a uniformizar os procedimentos de emergência em todas as escolas do concelho, para que os alunos se adaptem perfeitamente ao modelo existente, independentemente do estabelecimento de ensino que frequentam. Importa referir que toda a ação foi realizada com a colaboração do Agrupamento de Escolas.

A fase 1 ficou concluída com o inventário final dos equipamentos a adquirir e com a recolha de toda a informação necessária para a elaboração dos planos de segurança.

Fase 2

No decorrer desta fase foram elaborados os planos de segurança de todos os estabelecimentos de ensino e foi feita a aquisição dos equipamentos necessários para instalar nos edifícios.

Na inventariação dos recursos necessários e das normas que serviram de base à elaboração dos planos, foram tidos em conta dois documentos: Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

Durante esta fase, foram efetuados contactos com os diferentes responsáveis de escola, com o objetivo de garantir a fiabilidade da informação que consta dos diversos documentos produzidos.

Para além dos planos, foram elaboradas as plantas de emergência que posteriormente foram colocadas nas escolas.

Após a elaboração dos planos de segurança, foi colocada a hipótese de solicitar à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a aprovação dos referidos documentos. Neste sentido, foi endereçado um *e-mail* ao Sr. Comandante Operacional Distrital – Anexo 2 -, com a finalidade de perceber qual o procedimento

a adotar. Na sequência deste contacto fomos informados que o Comando Distrital estaria na disposição de colaborar com a autarquia na elaboração das Medidas de Autoproteção, no entanto a aprovação dos planos tinha custos associados.

Posto isto, o SMPC após consultar a legislação (Anexo 3) relativa às "Taxas por serviços de segurança contra incêndio em edifícios prestados pela ANPC" chegou à conclusão que a aprovação de um único plano teria o custo mínimo de 450€ (a taxa de variação depende da área bruta da utilização-tipo), sendo que a totalidade dos 14 planos perfazia pelo menos uma quantia mínima de 6300€.

Assim, optamos pela elaboração dos planos de acordo com a legislação vigente, não submetendo os planos à aprovação da ANPC, pelos custos que essa aprovação implicaria.

Entendemos, assim, que a despesa a efetuar na aprovação dos planos, poderia ser alocada para a aquisição de equipamentos de segurança para todos os edifícios, reduzindo a despesa e operacionalizando, de igual forma, os planos de segurança. Esta fase ficou concluída, sendo que os planos irão entrar em vigor já no ano letivo 2015/2016.

Fase 3

Esta fase da ação ainda se encontra em execução, dado que a instalação dos equipamentos nos estabelecimentos de ensino ainda não foi concluída.

Até ao momento, foram instalados alguns extintores, colocada a sinalização de emergência, as plantas de emergência e verificadas as condições de estabilidade dos restantes equipamentos já existentes.

Neste momento, estamos a aguardar a instalação das campainhas e dos botões de alarme que irão facilitar a perceção da ocorrência de uma situação de emergência, facilitando a evacuação do edifício.

Até ao final do mês julho, o SMPC prevê a instalação dos equipamentos que faltam, dando por concluídos os trabalhos relativos a esta fase.

4
✓

Fase 4

Esta fase irá decorrer entre os meses de setembro e dezembro. Terá como objetivo testar os planos de segurança dos diferentes estabelecimentos de ensino e realizar ações de formação sobre manuseamento de extintores. Estas ações são destinadas a professores e funcionários.

Com estas iniciativas pretende-se treinar, junto dos utilizadores dos edifícios, os procedimentos de emergência a adotar em caso de emergência e dotar os recursos humanos de capacidades que permitam a utilização rápida e eficaz dos meios de extinção existentes nos edifícios.

O teste aos procedimentos de emergência deverá ser materializado com uma explicação breve aos alunos, funcionários e professores das boas práticas a adotar na escola em caso de emergência.

Posteriormente, serão envolvidos nestas ações os diferentes agentes de proteção civil do concelho, de forma a promovermos o envolvimento de todas as entidades com responsabilidade na resposta à emergência. Para além disto, o envolvimento destas entidades permite um conhecimento prévio do plano de segurança e o conhecimento "in loco" do contexto dos edifícios escolares do concelho.

Entidades Envolvidas

Na prossecução dos objetivos inerentes à elaboração dos planos de segurança, foram envolvidas diversas entidades que prestam apoio operacional aos planos. Este apoio é imprescindível para promover a sua eficácia e a sua exequibilidade.

Neste sentido, foram envolvidas nesta ação as seguintes entidades:

- Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho;
- Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho;
- Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;

- Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Delegação da Carapinheira da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Delegação de Verride da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Guarda Nacional Republicana;
- Unidade Local de Saúde – Delegado de Saúde.

4
W

Custos Associados à Ação

Nas visitas realizadas aos diferentes estabelecimentos de ensino verificou-se a necessidade de instalação de alguns equipamentos, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 220/2008 e na Portaria n.º 1532/2008.

Assim sendo, foram adquiridos os equipamentos abaixo indicados, pelos preços que lhe estão associados.

Material	Custo (€)
<i>Extintores pó químico ABC de 6 kg</i>	254,00
<i>Sinalização de Emergência</i>	1.796,19
<i>Plantas de Emergência</i>	43,05
<i>Campainhas de Emergência</i>	47,60
<i>Botoneiras de Emergência</i>	413,28
<i>Impressão dos Planos</i>	800,00
<i>Diversos (Cola Veda, Fita Dupla Face, Pistola Silicone)</i>	65,51
<i>Deslocações e custos de implementação da ação em todas as fases de execução</i>	580,37
TOTAL	4000,00

A ação de implementação das medidas de SCIE totalizou um custo de 4000 € para a autarquia, sendo que neste valor estão incluídos os custos de aquisição de equipamentos para os diferentes estabelecimentos de ensino e os custos

equipamentos para os diferentes estabelecimentos de ensino e os custos associados à deslocação dos técnicos do SMPC durante as diferentes fases de execução da ação.

A rubrica com maior peso no orçamento traduziu-se na aquisição de sinalização de emergência, imprescindível para a identificação dos extintores, das fontes de energia e dos percursos de evacuação. Esta sinalização tem a vantagem de ser luminescente, o que permite a sua rápida identificação.

A segunda rubrica com maior peso é a impressão dos planos para posterior entrega às entidades, pois torna-se essencial que todos tenham acesso ao conteúdo dos documentos. Para além disto, importa que os planos estejam impressos, para facilitar o acesso rápido ao seu conteúdo em qualquer situação de emergência.

A aquisição das betoneiras de emergência é a terceira rubrica com maior peso na ação. Estes equipamentos irão facilitar o acionamento do alarme, sempre que se justifique a evacuação do edifício. Para este fim, foram também adquiridas algumas campainhas, a instalar em alguns edifícios onde não existiam anteriormente. Como já foi referido, um dos objetivos desta ação é uniformizar os procedimentos de emergência em todos os estabelecimentos de ensino, facilitando a perceção de uma situação de emergência, razão pela qual fizemos a aquisição destes equipamentos.

A implementação da ação visava, também, a verificação dos agentes extintores existentes em cada estabelecimento de ensino. Efetuado o levantamento, verificou-se que existiam escolas com extintores fora da validade ou em número insuficiente. Assim, fizemos a aquisição de 10 extintores para fazer face a estas situações.

A distribuição de plantas de emergência pelos edifícios escolares foi outro dos objetivos que constavam desta ação, pelo que o SMPC elaborou as plantas e efetuou a sua impressão em papel plastificado, de forma a garantir a sua durabilidade.

Por fim, foi apresentada a rubrica relativa às “Deslocações e aos custos do ação em todas as fases de execução”. Esta rubrica destina-se às despesas em deslocações efetuadas às escolas pelos técnicos do SMPC. Nesta rubrica, parte da despesa já

foi efetuada na implementação da fase 1 e 2 da ação, ficando em falta as despesas associadas à execução da fase 3 e 4, no entanto os custos previsíveis relativos a estas fases já constam do valor apresentado.

Da rubrica "Diversos", constam os materiais que foram adquiridos para possibilitar a instalação dos equipamentos.

Viabilidade da Ação a Longo Prazo

Nos estabelecimentos sob a tutela da autarquia e após a instalação de todos os equipamentos, a viabilidade da ação depende da sua manutenção.

A sinalização de emergência tem a durabilidade de 5 anos, podendo ser necessária a sua recolocação, caso algum destes sinais se danifiquem.

Os extintores necessitam de uma manutenção anual, existindo necessidade de substituição, caso ultrapassem o prazo de validade.

Os restantes materiais instalados não necessitam de manutenção programada, no entanto o SMPC irá monitorizar o funcionamento de todos os equipamentos ao longo do ano, por forma a garantir o seu funcionamento em caso de emergência.

Comentário Final

A presente ação ainda se encontra em fase de execução, estando completadas as fases 1 e 2. A decorrer encontra-se a fase 3, sendo que a fase 4 só começará a ser implementada a partir do mês de setembro.

O SMPC considera que o investimento feito é crucial para a garantia das condições mínimas de segurança para alunos, professores e funcionários.

A implementação desta ação garante a existência de mecanismos que facilitam a rápida evacuação do edifício, garantindo a segurança de todos os seus utilizadores. Independentemente do tipo de acidente, deverá ser sempre equacionada a presença de algumas das entidades responsáveis pela resposta à emergência.

Está prevista, na fase 4, a realização de ações nas escolas que visam treinar os procedimentos de emergência e dotar os elementos das equipas de intervenção

(professores e funcionários) de capacidades que lhes permitam fazer uso dos extintores com alguma agilidade.

Concluídas as 4 fases, espera-se que todas as escolas incluídas nesta ação estejam capazes de, numa primeira fase, fazer face a qualquer situação de emergência, salvaguardando pessoas e bens.

4

9
4

ANEXOS

Questionário para a Elaboração do Plano de Segurança do Estabelecimento de Ensino

Identificação do Estabelecimento de Ensino

Escola:			
Morada:			
Freguesia:	Telefone:	E-mail:	

Caracterização do Espaço

Localização Geográfica	
Norte:	
Sul:	
Este:	
Oeste:	

Tipo de Ocupação			
Exclusivamente Educação:	Residencial:	Comércio/Serviços:	
Outros:			

Descrição das Instalação					
Edifício Único:		Nº de Pisos:			
Pavilhões:		Nº de Pavilhões:		Nº de Pisos do Pavilhão:	
Nº de Salas de Aula:		Nº de Gabinetes		Cozinha:	
Refeitório:		Ginásio:		Lavandaria:	
Outras:					
Parque Infantil:		Área aproximada:		m ²	
Equipamentos Existentes:					
Baloços		Escorregas		Caixa de Areia	
Outros:					
				Zona Livre:	

4

Localização das Fontes de Energia				
Equipamento	Bloco	Piso	Localização	Observações
Posto de Transformação				
Quadro Geral de Eletricidade				
Quadro Parcial de Eletricidade				
Depósito de Gás				
Válvula de Segurança (Contador)				
Botija de Gás				
Entrada Geral de Água				
Válvula de Segurança (Contador)				

Aspetos Humanos

Tipo de Valências				
Creche		Jardim de Infância		ATL
Outros:				

Recenseamento de Utentes						
	Educadoras	Auxiliares	Vigilantes	Pessoal da Cozinha	Guardas	Crianças
Creche						
Jardim de Infância						
ATL						
Outros:						
Total:						

Caracterização dos Grupos Etários da População Infantil	
Creche	
Nº de Crianças dos 3 aos 12 meses	
Nº de Crianças dos 12 aos 24 meses	
Nº de Crianças dos 24 aos 36 meses	
TOTAL	
Jardim de Infância	
Nº de Crianças dos 3 aos 4 anos	

Nº de Crianças dos 4 aos 5 anos	
Nº de Crianças dos 5 aos 6 anos	
TOTAL	
ATL	
TOTAL	

4
H

Períodos de Funcionamento					
Horário Limite de Ocupação:	Das	h	às	Das	h
Valência			Horário de Funcionamento		
Creche					
Jardim de Infância					
ATL					
Outros:					

Identificação dos Riscos

Riscos Internos Existentes (Engloba edifícios e recinto envolvente)		
Posto de Transformação		
Quadro Geral de Eletricidade		
Quadro Parcial de Eletricidade		
Cozinha		
Biblioteca		
Outros:		
Riscos Externos Existentes		
Bombas de Gasolina		
Instalações Industriais		
Armazéns de Combustíveis		
Outros:		

Observações:

José Lopes

De: Helder Araújo <helder.araujo@cm-montemorvelho.pt>
Enviado: sexta-feira, 27 de Março de 2015 12:24
Para: jose.lopes@cm-montemorvelho.pt
Assunto: FW: Planos de Segurança - SCIE



Hélder Araújo
Serviço de Protecção Civil
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça República
3140-258 - Montemor-o-Velho
Telf.: 239 687 300
Telm.: 91 4908346

De: Gabinete Técnico - Coimbra [mailto:GabTec.Coimbra@prociv.pt]
Enviada: sexta-feira, 27 de Março de 2015 11:54
Para: helder.araujo@cm-montemorvelho.pt
Cc: CODIS Coimbra
Assunto: RE: Planos de Segurança - SCIE

Bom dia Senhor Eng.º Hélder Araújo,

Na sequência do mail infra, e não conseguindo entrar em contato com o Senhor Engenheiro, venho por este meio prestar algumas informações acerca das Medidas de Autoproteção (MAP).

As Medidas de Autoproteção devem ser elaboradas conforme artigo 193º e seguintes, da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. As Notas Técnicas n.º 4, 21 e 22 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que estão no nosso site – www.prociv.pt, poderão ajudar na sua elaboração.

Todos os Planos de Emergência Internos anteriormente existentes deixaram de ter efeito a partir de 31 de dezembro de 2009, conforme n.º 2, do artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

As Medidas de Autoproteção quando forem entregues/enviadas a este CDOS deverão ser em 2 exemplares em papel e um em formato digital (CD) e acompanhadas do Requerimento de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, devidamente preenchido, que está na nossa página www.prociv.pt, segurança contra incêndio em edifícios e requerimentos. Posteriormente será emitido pelos nossos serviços um Documento Único de Cobrança (DUC) e enviado para o mail contido no requerimento para posteriormente a autarquia fazer o pagamento, através de pagamentos ao estado.

O Autor das MAP tem de redigir o Termo de Responsabilidade, enviar Declaração da Ordem e cópia do Documento Identificativo.

O que sugiro para o caso dos edifícios da Câmara Municipal, ou geridos por esta, é enviar as MAP de um edifício, primeiramente para análise e aprovação, para depois enviarem os restantes já de acordo com a nossa apreciação. De referir que a quando da nossa análise, não reprovamos à partida qualquer dossier, primeiro falamos com o técnico autor das MAP.

Com os melhores cumprimentos,

Rita Correia

Técnica Superior de Segurança Contra Incêndio em Edifícios

Divisão de Verificação e Fiscalização / Direção de Serviços de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

Direcção Nacional de Planeamento de Emergência

Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra



Rua Antero de Quental, N.º 153 | 3000-032 Coimbra | Portugal
Tel.: +351 239 854 069 Fax: +351 239 854 061

WWW.PROCIV.PT

Portugal sem fogos depende de todos.

Antes de imprimir este e-mail pense bem se é mesmo necessário. Poupe electricidade, toner e papel.

AVISO

Esta mensagem e quaisquer anexos seus podem conter informação confidencial para uso exclusivo do destinatário. Cabe ao destinatário assegurar outras medidas que assegurem que esta mensagem não afecta os seus sistemas. Se não for o destinatário, não deverá usar, distribuir ou copiar. Proceder a sua eliminação e informar o emissor. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não seus anexos. Obrigado

De: Helder Araújo [<mailto:helder.araujo@cm-montemorvelho.pt>]

Enviada: quarta-feira, 25 de Março de 2015 10:18

Para: CODIS Coimbra

Assunto: Planos de Segurança - SCIE

Exmo. Sr. Comandante Operacional Distrital,

O Serviço Municipal de Protecção Civil de Montemor-o-Velho, no âmbito das suas competências definidas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, está a levar a efeito a actualização dos planos de segurança de todos os estabelecimentos escolares, sob a tutela da autarquia.

Neste sentido, vimos por este meio solicitar a V. Exa. uma reunião com o um técnico em Segurança Contra Incêndios em Edifícios, de forma a conhecermos o procedimento a adotar para a aprovação dos diversos planos através do CDOS.

Para além disto, o SMPC já tem alguns planos elaborados, pelo que gostaríamos de obter uma opinião técnica, relativamente à estrutura e ao conteúdo dos mesmos.

Ficamos a aguardar a hora e local da mesma.

Agradecemos desde já a vossa atenção.

Com os melhores cumprimentos,



Hélder Araújo
Serviço de Protecção Civil

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça República
3140-258 - Montemor-o-Velho
Telf.: 239 687 300
Telm.: 91 4908346

4
W

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 1054/2009

de 16 de Setembro

Taxas por serviços de segurança contra incêndio em edifícios prestados pela ANPC

O novo regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, prevê no artigo 29.º que os serviços prestados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), no âmbito da SCIE, estão sujeitos a taxas cujo valor é fixado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da protecção civil.

As taxas mencionadas constituem receitas próprias da ANPC, em conformidade com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente portaria fixa o valor das taxas pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), no âmbito do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

Artigo 2.º

Taxas

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, estão sujeitos ao pagamento de taxas os seguintes serviços prestados pela ANPC:

a) A emissão de pareceres sobre as condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE);

b) A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;

c) A realização de inspecções regulares sobre as condições de SCIE;

d) A realização de inspecções extraordinárias sobre as condições de SCIE, quando sejam solicitadas pelas entidades responsáveis a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;

e) As consultas prévias referidas no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;

f) A credenciação de pessoas singulares ou colectivas para emissão de pareceres e para a realização de vistorias e inspecções das condições de SCIE;

g) O registo a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;

h) O processo de registo de entidades que exerçam a actividade de comercialização de produtos e equipamentos de SCIE, a sua instalação e manutenção;

i) O registo a que se refere o n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

2 — As taxas a cobrar pelos serviços mencionados no número anterior constam dos anexos I e II à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

3 — Cada reapreciação de planos ou projectos de SCIE ou repetição de consultas prévias sobre as medidas de autoprotecção dos edifícios e recintos, de vistorias e de inspecções no âmbito da SCIE, por razões imputáveis aos destinatários dos serviços, está sujeita a uma taxa correspondente a 50 % do valor das taxas fixadas nos termos do número anterior.

Artigo 3.º

Cobrança e pagamento das taxas

1 — A cobrança, o depósito e o controlo das receitas das taxas são efectuados pela ANPC, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 2 e no n.º 3, ambos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março.

2 — Os trabalhos das entidades credenciadas pela ANPC, com a execução dos serviços previstos nas alíneas a) a c) e i) do n.º 1 do artigo anterior, são remunerados até ao valor máximo de 60 % das correspondentes taxas, nos termos que vierem a ser fixados na portaria prevista no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, constituindo despesa da ANPC, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março.

3 — As taxas, devidas pelos serviços referidos nas alíneas a), b), e d) a h) do n.º 1 do artigo anterior, são pagas aquando da apresentação da solicitação da sua prestação.

4 — As taxas, devidas pelos serviços referidos nas alíneas c) e i) do n.º 1 do artigo anterior, são pagas após a prestação dos mesmos.

5 — As taxas são pagas mediante a emissão da guia de pagamento, sendo devolvido um exemplar ao destinatário dos serviços, podendo a ANPC estabelecer o pagamento através de meios electrónicos de pagamento.

Artigo 4.º

Actualização das taxas

1 — Os valores das taxas estabelecidos na presente portaria são actualizados, automaticamente, em 1 de Janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços no consumidor, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos à centésima casa decimal.

2 — A actualização das taxas nos termos previstos no número anterior é publicitada por despacho do presidente da ANPC.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos, em 4 de Setembro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, Rui Carlos Pereira, em 24 de Agosto de 2009.

ANEXO I

Taxas a cobrar pelos serviços mencionados nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 2.º

1 — O valor das taxas a cobrar, tendo por base os parâmetros do quadro abaixo, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$T = AB \times VU$$

Serviços	Valor unitário (VU) e valor das taxas mínimas a aplicar por utilização-tipo (UT) dos edifícios ou recintos					
	UT — I Habitação (a)		UT — II e XII Estacionamentos, industriais, oficinas e armazéns (b)		UT — III a XI ERP — estabelecimentos que recebem público (c)	
	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)	VU (euros/metros quadrados)	Taxa mínima (euros)
Alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 2.º ($F_s = 0,5$)	0,02	100	0,075	100	0,1	100
Alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º ($F_s = 1$)	0,04	200	0,15	200	0,2	200
Alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º ($F_s = 0,75$)	0,03	150	0,1125	150	0,15	150

Nota explicativa

(a) Valor unitário calculado com base na seguinte fórmula: $VU = 0,2 (\text{€/m}^2) \times F_s \times F_{CA}$, em que $F_{CA} = 0,2$.

(b) Valor unitário calculado com base na seguinte fórmula: $VU = 0,2 (\text{€/m}^2) \times F_s \times F_{ID}$, em que $F_{ID} = 0,75$.

(c) Valor unitário calculado com base na seguinte fórmula: $VU = 0,2 (\text{€/m}^2) \times F_s$.

sendo:

F_s — o factor de serviço prestado, distinguindo os serviços prestados, atendendo à complexidade e aos meios necessários à realização dos mesmos.

F_{CA} — o factor de correcção da área bruta, destinando-se a corrigir a área bruta da utilização-tipo I (habitação) que, excluindo o espaço interior das habitações, apenas incide sobre a área bruta dos acessos comuns, salas do condomínio e outros espaços comuns destinados ao uso exclusivo dos residentes.

F_{ID} — o factor de tempo despendido no serviço prestado que, aplicado à utilização-tipo II (estacionamentos) e à utilização-tipo XII (industriais, oficinas e armazéns), reduz a taxa em função do tempo despendido com o serviço prestado, considerando-se ser este 75 % do despendido com as utilizações-tipo III a XI (estabelecimentos que recebem público).

ANEXO II

Taxas a cobrar pelos serviços mencionados nas alíneas f) a i) do n.º 1 do artigo 2.º

Serviços	Valor da taxa (euros)
Alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º	100
Alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º	50
Alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º	50
Alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º	30

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Decreto-Lei n.º 239/2009

de 16 de Setembro

A revisão da Constituição da República Portuguesa realizada em 1997 veio permitir que os municípios possam

[T — valor da taxa dos serviços de SCIE prestados (euros); AB — área bruta da utilização-tipo (metros quadrados); VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados).]

2 — Nas situações em que o valor da taxa, apurado nos termos do número anterior, for inferior à taxa mínima correspondente fixada no quadro abaixo, é cobrada a taxa mínima respectiva.

criar polícias municipais que, para além do exercício das competências de polícia administrativa já anteriormente àqueles reconhecidas, tenham ainda poderes de actuação no âmbito da segurança interna, em cooperação com as forças de segurança.

O actual regime e forma de criação das polícias municipais constam da Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, importando melhorar alguns aspectos do regime jurídico relativo à sua regulamentação.

Tal procedimento foi já adoptado no tocante às regras a observar na criação de polícias municipais e à disciplina das relações entre a administração central e os municípios, tendo o Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de Outubro, que operou a necessária revisão do quadro legal, sido devidamente regulamentado e posto em execução, viabilizando a criação de novas polícias municipais.

O presente decreto-lei vem, agora, estabelecer, de forma mais aperfeiçoada, os direitos e os deveres dos agentes de polícia municipal e regular as condições e o modo do exercício das respectivas funções.

São definidos o regime do uso e porte de arma e o recurso a meios coercivos, bem como o respectivo equipamento. O direito de detenção, uso e porte de arma fora de serviço fica dependente de verificação da situação individual, nos termos previstos no regime jurídico das armas e suas munições, podendo ser objecto de procedimento simplificado.

As normas relativas às carreiras e remunerações serão inseridas em legislação específica, no quadro da reforma das carreiras da administração local que se encontra em curso, opção essa que permitirá definir, de forma integrada e harmoniosa, o regime capaz de dar resposta às dificuldades diagnosticadas e carecidas de solução. Para o efeito, será feita a devida articulação interministerial e dado cumprimento às regras legais sobre a participação dos trabalhadores no procedimento legislativo.

Esta alteração constitui em si mesma um progresso em relação à actual situação, podendo beneficiar, no momento próprio, das alterações que estão em curso quanto ao regime de vínculos, remunerações e carreiras da administração local e dos estatutos de corpos especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão de Administração Geral e Finanças

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO:” Fornecimento e montagem de bancadas amovíveis para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho”

RELATÓRIO FINAL

(art.º 148º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - atual redação)

1. PROCEDIMENTO

No seguimento da deliberação do executivo municipal de 18 de maio do corrente ano, deu-se início ao procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, tendo o mesmo sido publicado no D.R. II série, de 02-06-2015, n.º 106, mediante anúncio de procedimento n.º 3354/2015.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Na sequência do relatório preliminar, cuja cópia se anexa, deu-se cumprimento ao previsto no art.º 147º, conjugado com o n.º 1 do artigo 123º do CCP, notificando-se os concorrentes para audiência prévia, não tendo sido apresentada qualquer exposição/observação.

3. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS E ADJUDICAÇÃO

Não tendo havido qualquer observação por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia, o júri delibera:

a) Manter a ordenação dos candidatos constante do Relatório Preliminar, de acordo com o que segue:

Classificação	Concorrente	Valor da proposta (€)
1º	MOREDIS, L.DA	159 000,00
2.º	MODELSTAND – CONCEPÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES, L.DA	168 500,00
3º	J.A. RAMOS, L.DA	176 900,00

b) Propor que a adjudicação seja efetuada à concorrente MOREDIS, L.DA, pelo montante de **€159 000,00**, ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão de Administração Geral e Finanças

c) Não submeter a audiência prévia as atuais deliberações do júri, por não alterarem a ordenação das propostas em sede de relatório preliminar, nem determinarem novas exclusões de candidatos, nos termos da parte final do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 148.º, do CCP.

d) Nos termos do n.º 4, do art.º 148.º do CCP deverá o presente Relatório Final ser submetido ao órgão competente para efeitos de decisão de adjudicação, notificando os concorrentes de acordo com o n.º 1, do art.º 76.º do citado diploma legal.

Montemor-o-Velho, 29 de junho de 2015

O Júri do procedimento,

Presidente: António Pinheiro

1º Vogal: Frederico Silva

2º Vogal: José Manuel Sousa

4
W

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, POR CONCURSO PÚBLICO, PARA:
“FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADA AMOVÍVEL PARA O CENTRO DE
ALTO RENDIMENTO DE MONTEMOR-O-VELHO” _____

_____ VALOR DO ACTO: €159.000,00 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quinze, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: MOREDIS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Travessa da Ponte do Bico, nº 109 – Lago, 4720-538 Lago (Amares), registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **508 647 568**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 30-12-2014 e válida até 30-12-2015, com o código de acesso: **7827-0343-0184**, representada neste acto por **António Augusto Fernandes de Sá Machado**, portador do cartão de cidadão n.º 10130876 0 ZZ8, válido até 01-10-2017, que outorga na qualidade de sócio-gerente, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela referida certidão permanente, que poderá ser consultada no site **www.portalempresa.pt/registo online/services/certidaopermanente**. _____

_____ Por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Junho do corrente ano, e consequente ratificação do acto pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de ----- do corrente ano, após realização de procedimento pré-contratual por concurso público e o cumprimento das respectivas formalidades legais, foi adjudicado à representada o(s)

segundo(s) outorgante(s) o “**Fornecimento e Montagem de Bancada Amovível para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho**”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo programa de concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por fielmente reproduzidos e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

____ Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 8 de Julho do corrente ano, e conseqüente ratificação do acto pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de ----- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato. ____

____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o **Fornecimento e Montagem de Bancada Amovível para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho**, ficando este fornecimento sujeito às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelas quais se rege, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo de Fornecimento:** _____

O prazo de entrega e montagem dos bens objeto do fornecimento é de **45 dias úteis** após a assinatura do contrato. _____

____ O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento em conformidade com os respectivos termos e condições, que terá que ser efectuado de acordo com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

____ **3ª. Forma de fornecimento:** _____

Para preparação da montagem o fornecedor fica obrigado a efectuar uma reunião prévia de coordenação com os representantes do Município de Montemor-o-Velho. _____

____ **4ª. Preço Contratual:** _____

Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de **€159.000,00**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

____ **5ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e comprometido na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica: 02 e Económica: 07011002 – Outro**, de acordo com o descrito no documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **15221/2015**, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a presente aquisição se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2015, sob o código GOP: **objectivo – 2; programa 252; projectos 2002/89; acção 7/5 – Bancadas Amovíveis**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **6ª. Condições de Pagamento:** _____

As quantias devidas pelo Município de Montemor-o-Velho, deve(m) ser paga(s), no prazo de 30 (trinta) dias, após a recepção da respectiva factura. _____

____ **7ª. Caução:** _____

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. _____

____ **8ª. Resolução por parte da Entidade Adjudicante:** _____

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, não ficando a entidade adjudicante obrigada ao pagamento de qualquer indemnização. _____

____ **9ª. Obrigações Principais do Fornecedor:** _____

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o fornecedor fica obrigado a efectuar a entrega dos bens em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam com qualidade e apoio necessário, conforme termos de referência constantes do anexo “especificações técnicas” ao caderno de encargos. _____

2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento em conformidade com os respectivos termos e condições, e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente quanto a garantias. _____

____ **10ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da área do Município, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

Bolsas de Estudo - 2015

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas académicas - 2º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
11	Rita Sofia Ramalhão da Silva	252 580 354	Seixo de Gatões
23	Filipa Isabel Ferraz Simões	256 227 470	Meãs do Campo
63	Beatriz Pires Melo	269 960 473	Carapinheira
65	Francisco José Cascão Mendes	258 366 281	Meãs do Campo
80	Francisca Filipa Jesus Fernandes	268 280 630	Montemor-o-Velho
95	Lara Margarida Neto Pereira	250 404 206	Liceia
98	João Samuel Pinto Marques	254 427 812	Montemor-o-Velho

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas académicas - 3º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
6	Rúben Alexandre de Jesus Fernandes	240 992 466	Montemor-o-Velho
13	Alexandre André Oliveira Tinoco	232 738 904	Tentúgal
21	Joaquim José Guerra Amaral da Silva	240 647 912	Montemor-o-Velho
30	Iuri Rafael Cavaleiro Santana	242 366 627	Seixo de Gatões
34	Simão Pedro Rodrigues de Almeida		Tentúgal
36	João Pedro Monteiro Paixão Rebelo	255 465 076	Montemor-o-Velho
38	Ana Raquel Rodrigues Teixeira	253 682 835	Montemor-o-Velho
54	João Pedro Santos Pessoa	250 904 390	Montemor-o-Velho
102	Joana Rita Trindade Claro	259 386 006	Montemor-o-Velho

9
4
W

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas académicas - ensino profissional			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
10	Mariana Matos Bento	258 306 980	Carapinheira
18	André Gonçalo Cascão Amaro	253 527 562	Meãs do Campo
31	Ana Lúcia Cavaleiro Santana	242 367 593	Seixo de Gatões
33	Inês Sofia das Neves Lourenço	256 268 479	Arazede
53	Joana Cristina Silva Costa	254 264 735	Carapinheira
85	Rúben Miguel Nunes Rodrigues	262 904 713	Carapinheira
100	Bruno Filipe Marques Sousa	242 556 272	Seixo de Gatões

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas académicas - ensino secundário			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
4	Ana Carolina Correia Freire	258 706 627	Carapinheira
7	Joana Filipa Costa Bernardo	231 943 091	Arazede
9	Ana Maria Matos Bento	258 307 137	Carapinheira
12	Rui Miguel Ramalhão da Silva	226 024 709	Seixo de Gatões
22	Ana Raquel de Jesus Garrote	251 431 258	Tentúgal
29	Bruna Margarida Maia Cadima	224 938 282	Montemor-o-Velho
35	Mónica Monteiro Paixão Rebelo	255 464 959	Montemor-o-Velho
37	Bernardo Rodrigues Monteiro	224 201 476	Montemor-o-Velho
55	Ana Sofia Torres Paiva Pereira	275 682 900	Santo Varão
56	Paulo Xavier Gonçalves Sousa Travassos	255 494 858	Carapinheira

57	Francisco José Artur Azedo	256 650 721	Carapinheira
60	Gabriela Isabel Alho Ribeiro	262 530 961	Tentúgal
64	Cristiana Sofia Góis Nunes	263 010 848	Carapinheira
66	Ana Rita Cascão Mendes	242 236 596	Meãs do Campo
69	Diogo Sousa Abreu	233 976 655	Montemor-o-Velho
72	Rafaela Pereira Fernando	231 595 697	Arazede
75	Ana Catarina de Jesus Marques	245 849 173	Montemor-o-Velho
78	Margarida Filipa Jesus Fernandes	268 280 550	Montemor-o-Velho
86	Maria Inês Claro Caldeira	250 705 524	Carapinheira
97	Ana Beatriz Pinto Marques	231 300 484	Montemor-o-Velho

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas académicas - ensino superior			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
1	Catarina Sofia Melo Tomé	219 406 740	Carapinheira
5	Sara Patrícia Garrido Matias	219 516 405	Arazede
15	André Figueiredo Malhão	243 658 109	Arazede
17	Catarina Alexandra Cascão Amaro	253 527 333	Meãs do Campo
19	Sandra Cristina Brites Loureiro	260 912 280	Carapinheira
20	João Luís Guerra Amaral da Silva	256 176 736	Montemor-o-Velho
24	Fábio José Ferraz Simões	217 935 540	Meãs do Campo
26	Ricardo Jorge Monteiro de Carvalho	222 079 410	Carapinheira
32	Diana Filipa das Neves Lourenço	256 268 207	Arazede
39	Rui Filipe Rama e Silva	262 486 954	Carapinheira
41	Nuno António Vieira da Silva	257 067 272	Montemor-o-Velho
42	Inês Filipa Ferreira Soares	253 928 699	Montemor-o-Velho

43	Beatriz Filipa Matias Garrote	225 687 313	Tentúgal
44	Sandra Cristina Sousa Simões	240 995 309	Montemor-o-Velho
48	Marcos André Rodrigues Pinto	247 217 310	Santo Varão
49	Mário da Silva Gomes	251 713 360	Santo Varão
61	Joana Raquel Costa Correia	255 374 330	Carapinheira
67	Ana Karolina Seco das Neves Freitas	246 392 770	Arazede
71	Célia Sofia Melo Laranjeiro	244 126 690	Meãs do Campo
76	Jéssica Margarida Batista Santos	271 969 946	Pereira
79	Daniela Filipa Jesus Fernandes	263 910 470	Montemor-o-Velho
81	Inês Filipa Jesus Fernandes	263 910 458	Montemor-o-Velho
82	Inês Catarina Mendes Perpétuo	260 988 995	Montemor-o-Velho
88	Flávia Mariana Mendes Perpétuo	260 988 820	Montemor-o-Velho
90	Cristiana Isabel Carnaz Ferreira	262 571 366	Carapinheira
91	Ana Carolina Gonçalves Sousa Travassos	247 230 570	Carapinheira
96	Ana Patrícia Tinoco Nunes	272 550 361	Tentúgal
99	Solange Alves Machado	215 895 533	Verride
101	Ana Luísa Aires Veneza	252 497 961	Pereira

Q

4

W

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas por excelência - 2º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
103	Margarida Valente Flório Jorge	266 865 038	Carapinheira

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas por excelência -3º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
52	Guilherme Oliveira Gaspar	242 489 460	Montemor-o-Velho

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas por excelência - ensino secundário			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
3	Rodrigo Miguel Pereira Martins	259 942 529	Arazede
16	Inês Ferreira Munhoz	229 368 654	Montemor-o-Velho
92	David José Simões Pereira	242 112 633	Arazede

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas por excelência - ensino superior			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
8	Patrícia Nobre Silva	249 013 940	Carapinheira

Lista de candidaturas com tendência ao deferimento - 2015			
Bolsas por mérito - ensino superior			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
89	Ana Catarina Jesus Ferreira	255 040 580	Arazede

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas académicas - 3º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
50	Tiago Miguel Mendes Oliveira	271 222 522	Montemor-o-Velho

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas académicas - ensino profissional			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
51	Bernardo José Santos Pessoa	246 692 332	Montemor-o-Velho
74	Micael da Silva Dourado	271 846 453	Carapinheira
77	Rodrigo Renato Ferraz Murta	266 945 325	Montemor-o-Velho
94	Claudio Alexandre Laranjeira Silva	250 696 118	Meãs do Campo

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas académicas - ensino secundário			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
84	Micaela Alexandra Pardal Ângelo	259 767 883	Carapinheira

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas académicas - ensino superior			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
25	Nadine Mariana Amaro Loureiro	227 639 812	Seixo de Gatões
46	Laura Isabel Branco Peixoto	233 470 166	Tentúgal
58	Vitor Rodrigo Bento Gonçalves	251 792 200	Montemor-o-Velho
83	Pedro Alexandre Maia Neves	228 423 627	Montemor-o-Velho
87	Andreia Alexandra Ribeiro Faria	259 132 845	Montemor-o-Velho

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por excelência - 2º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
14	Rodrigo Rosado Gonçalves	249 883 627	Santo Varão
27	João Pedro Marques Caniceiro	250 766 000	Arazede
40	Henrique Canteiro Malva	249 775 840	Gatões
45	Laura Oliveira Gaspar	245 252 991	Montemor-o-Velho
70	Carolina Maurício Forte	273 315 765	Carapinheira

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por excelência - 3º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
28	Margarida Marques da Ressurreição	250 194 384	Arazede
93	Adriana Munhoz Resende Neves	189 460 741	Montemor-o-Velho

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por excelência - ensino secundário			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
12	Rui Miguel Ramalhão da Silva	227 024 709	Seixo de Gatões
72	Rafaela Pereira Fernando	232 595 697	Arazede

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por excelência - ensino superior			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
62	Ana Gabriela Monteiro Louro	272 334 235	Carapinheira
68	Jaqueline Rodrigues Moço		Arazede

Q
4
K

4
4
H

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por mérito - 2º ciclo			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
14	Rodrigo Rosado Gonçalves	250 883 627	Santo Varão

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por mérito - ensino secundário			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
2	Daniel António Cardoso Mendes	242 260 870	Arazede
73	João Paulo Cardoso Almeida		Arazede

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por mérito - ensino superior			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
41	Nuno António Vieira da Silva	258 067 272	Montemor-o-Velho
47	Sérgio Raínho Simões	263 704 033	Seixo de Gatões
59	Mickael Mendes Salgado	233 463 127	Tentúgal

Lista de candidaturas com tendência ao indeferimento - 2015			
Bolsas por outras situações - ensino superior			
N.º Proc	Nome	NIF	Freguesia
58	Vitor Rodrigo Bento Gonçalves	251 792 200	Montemor-o-Velho

Proposta

Regulamento Municipal do Cartão *Montemor Sénior*

Preâmbulo

Considerando que o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a acompanhar as tendências demográficas nacionais que assentam na maior longevidade dos cidadãos e no aumento da proporção de pessoas idosas;

Considerando que se pretende, a partir da efetivação de parcerias locais, estimular a participação ativa da população idosa nas atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho, proporcionar o acesso aos cuidados de saúde adequados, melhorando as suas condições de vida e potenciando as suas capacidades e os seus saberes;

Considerando a necessidade de estabelecer uma plataforma de apoios e incentivos à população idosa do concelho de Montemor-o-Velho, em virtude de constituírem uma franja da população mais desprotegida e assim contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas;

Considerando que o **Cartão *Montemor Sénior*** se destina a idosos com idade igual ou superior a 65 anos e que visa proporcionar à população sénior do concelho de Montemor-o-Velho condições para uma participação mais ativa no desenvolvimento do concelho, bem como o apoio em diversas áreas, designadamente através da atribuição de benefícios e/ou descontos em atividades promovidas pelo Município e/ou produtos e serviços comercializados por empresas do concelho;

Considerando que, nos termos da lei, compete às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afetam as populações, pelos meios adequados e nas condições objeto de regulamentação municipal, o Município de Montemor-o-Velho, numa atitude concertada com a necessidade de concretizar medidas sociais, lança o **CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR**.

Competência Regulamentar

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias, pelo artigo 241º da Constituição, alínea h), n.º 2, artigo 23º, alínea g), n.º 1, artigo 25º e alíneas k) e v), n.º 1, artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O Cartão *Montemor Sénior* é emitido pelo Município de Montemor-o-Velho e tem como destinatários os cidadãos com 65 ou mais anos, residentes no concelho há pelo menos um ano.
2. O presente Regulamento define os critérios de atribuição, emissão e utilização do Cartão *Montemor Sénior*, definindo ainda os termos em que, no seu âmbito, podem ser concedidos diversos tipos de benefícios.

Artigo 2.º

Objetivos

O Cartão *Montemor Sénior* tem por objetivo facultar a todos os munícipes com idade igual ou superior a 65 anos de idade o apoio em diversas áreas, nomeadamente a estimulação da sua participação em atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho e ainda promover vantagens financeiras em encargos ao nível do comércio e serviços, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida.

Artigo 3.º

Beneficiários

1. São beneficiários do Cartão *Montemor Sénior* todos os indivíduos, residentes no concelho de Montemor-o-Velho desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;
 - b) Ser recenseado no concelho;
 - c) Ser residente permanente no concelho de Montemor-o-Velho há pelo menos um ano;
2. A atribuição dos benefícios depende ainda dos seguintes requisitos:
 - a) Fornecer todos os meios de prova solicitados no âmbito da instrução do processo, permitindo aos serviços municipais o acesso a todas as informações relevantes e necessárias à apreciação do pedido;
 - b) Não terem dívidas ao Município.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

Artigo 4.º Processo Instrutório

1. O pedido deverá ser formalizado através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado pelos seguintes elementos de prova:
 - a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
 - b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar;
2. Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento, conforme Anexo I.

Artigo 5.º Análise e decisão da candidatura

1. Após a entrada do pedido e encontrando-se reunida toda a documentação exigida para a análise dos pedidos, a decisão será comunicada no prazo de 15 dias úteis.
2. A contagem do prazo anterior suspende quando forem solicitados aos requerentes esclarecimentos por escrito, que têm 10 dias úteis para proceder em conformidade, sob pena de ser indeferido o pedido.
3. Sempre que necessário, poder-se-á complementar com outras diligências que se entendam necessárias à confirmação dos dados.
4. O processo de candidatura será analisado e a proposta de decisão será submetida à Câmara Municipal, para decisão.
5. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento há lugar à audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º Proteção de dados

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura ao apoio previsto, sendo o Município de Montemor-o-Velho responsável pelo seu tratamento.
2. Os cidadãos que requeiram apoio deverão autorizar, expressamente, a que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos, por entidades.

CAPITULO III – ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Artigo 7.º Benefícios Gerais

1. A Câmara Municipal através do Cartão Montemor Sénior atribui aos seus titulares benefícios nos serviços prestados pelo Município, nomeadamente:
- a) Acesso gratuito a atividades e programas destinados à Terceira Idade promovidos pelo Município;
 - b) Acesso gratuito a eventos e espetáculos da iniciativa do Município;
 - c) Isenção de pagamento dos seguros de acidentes pessoais inerentes às atividades e programas desenvolvidos pelo Município;
 - d) Desconto de 10% nas publicações editadas pelo Município;
 - e) Redução do pagamento no acesso aos equipamentos desportivos.
2. O Cartão *Montemor Sénior* confere ainda a possibilidade dos seus titulares usufruírem de descontos no acesso a diversos produtos e serviços prestados por estabelecimentos comerciais, entidades públicas e/ou privadas que venham a aderir ao projeto através de acordos de cooperação com o Município.

Artigo 8º Benefícios +

1. Os idosos portadores do Cartão *Montemor Sénior* que se disponibilizem para efetuar ações que resultem em atividades meritórias a favor do Município ou que revistam o caráter de interesse público municipal, da população sénior e da comunidade em geral, acumularão pontos que lhe proporcionarão vantagens e ofertas a definir anualmente pelo Executivo Municipal.
2. As ações poderão contemplar várias áreas de intervenção, desde a realização de voluntariado, ofertas, doações, ações de sensibilização e outras atividades, às quais corresponderá uma cotação.
3. A cotação, bem como as vantagens e ofertas proporcionadas pelo Município serão atribuídas anualmente pelo Executivo Municipal.

Artigo 9.º Benefícios Sociais

1. Os portadores do Cartão *Montemor Sénior* têm acesso facilitado aos benefícios sociais da Câmara Municipal nos termos dos regulamentos municipais em vigor, nomeadamente:
 - a) De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho:
 - Isenção do pagamento de tarifas fixas;

- Redução em 50 % no consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m³;
- Redução em 50 % na tarifa pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas;

- b) Redução do pagamento no acesso aos equipamentos desportivos;
 - c) Isenção do pagamento de taxas municipais;
 - d) Isenção ou redução da prestação mensal do serviço de Teleassistência;
 - e) Apoios ao nível da subsistência, habitação e saúde;
2. Outros apoios que venham a ser objeto de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º **Condições de atribuição dos Benefícios Sociais**

1. Para efeitos de atribuição dos apoios previstos no artigo 9º os requerentes deverão apresentar os seguintes elementos de prova:

- a) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;
- b) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimentos, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;
- c) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- d) Declaração onde conste expressamente se é ou não beneficiário de prestação social e, em caso de receber, indicar o valor;
- e) Declaração de bens imóveis de cada um dos elementos do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;
- f) Comprovativos dos encargos mensais com a habitação, água, eletricidade, gás, saúde e equipamento social;
- g) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura do apoio em apreço.

2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar-se os seguintes documentos comprovativos:

- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior;
- b) Declaração negativa da Autoridade Tributária e da Segurança Social, em caso do benefício ser traduzido num valor pecuniário;
- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área da residência;

- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde;
- e) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura do apoio em apreço.

4
W

Artigo 11.º

Utilização, Validade e Renovação do Cartão *Montemor Sénior*

1. Os cidadãos só poderão ter acesso aos benefícios previstos no presente artigo e no anterior após a emissão do respetivo Cartão *Montemor Sénior*.
2. O Cartão *Montemor Sénior* é gratuito e tem a validade de 1 ano, podendo ser renovado a pedido do beneficiário, se reunir os requisitos previstos no artigo 3.º e mediante a apresentação de todos os documentos previstos no artigo 5.º deste Regulamento, quando alterados.
3. A validade do Cartão *Montemor Sénior* será efetuada mediante a colocação de vinhetas, no verso do mesmo, identificativa do ano e do tipo de benefício a que o mesmo reporta.
4. O Cartão *Montemor Sénior* é emitido em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível, válido na área do concelho de Montemor-o-Velho.
5. O Município não se responsabiliza pela entrega gratuita de novo Cartão, em caso de perda ou extravio, ficando a cargo do requerente o pagamento de 10,00€, excetuando-se os casos onde se verifique a sua acentuada vulnerabilidade social, devidamente comprovada.

Artigo 12.º

Obrigações das Entidades aderentes

1. As entidades interessadas em aderir ao Cartão *Montemor Sénior* deverão proceder à celebração de acordos de colaboração com o Município, onde constem os produtos e o respetivo valor do desconto de acordo com o Anexo II do presente Regulamento.
2. A adesão das entidades interessadas poderá ser efetuada a todo o tempo, tendo no entanto estas a obrigação de se manterem vinculadas ao projeto pelo prazo mínimo de um ano, mantendo as condições acordadas com o Município, durante esse prazo, renovando-se a adesão por iguais períodos, caso não haja denúncia com a antecedência mínima de 30 dias sobre essa data.
3. Constituem-se igualmente como obrigações das entidades aderentes, sob pena de cancelamento unilateral da adesão por parte do Município;
 - a) Proporcionar aos titulares do Cartão *Montemor Sénior* as condições acordadas com o Município, no processo de adesão ao projeto e pelo prazo e renovações previsto no nº 1 do presente artigo;
 - b) Expor de forma visível os materiais de identificação do projeto e da entidade aderente;

c) Comunicar ao Município eventuais utilizações fraudulentas do Cartão *Montemor Sénior*, ficando o mesmo retido, pela entidade que detetar a mesma, podendo o Município proceder ao seu cancelamento, sem aviso prévio.

d) Caso as entidades aderentes pretendam alterar as condições ou benefícios concedidos, deverão efetuar o pedido de alteração ao Município por escrito, devendo este dar resposta no prazo de 10 dias úteis.

4. O Cartão *Montemor Sénior* é válido em todas as entidades aderentes e que se encontrem devidamente identificadas como tal, quer no Guia quer no próprio estabelecimento.

5. As empresas ou outras entidades aderentes devem solicitar a apresentação do Cartão *Montemor Sénior* e do documento de identificação pessoal do portador.

Artigo 13.º **Obrigações do Município**

1. O Município obriga-se a desenvolver o projeto do Cartão *Montemor Sénior* assegurando, nomeadamente:

a) Meios financeiros necessários à implementação do mesmo;

b) Divulgação junto de todos os serviços e entidades locais;

c) Análise dos processos de candidatura ao projeto quer por parte dos interessados quer por parte das entidades aderentes;

d) Articulação/negociação com as entidades aderentes;

e) Edição do Guia do Cartão *Montemor Sénior* do Município que será gratuito e entregue uma cópia aos titulares do referido Cartão.

Artigo 14.º **Obrigações dos Beneficiários**

1. Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Apresentar o Cartão *Montemor Sénior* sempre que para tal for solicitado, junto das entidades aderentes, de modo a poder usufruir dos seus benefícios;

b) Informar por escrito, previamente, o Município em caso da alteração de residência para fora do concelho;

c) Informar por escrito o Município em caso de perda ou roubo do Cartão *Montemor Sénior*, sendo que a emissão de uma 2ª via implica o pagamento do novo cartão;

d) Não permitir a utilização do Cartão *Montemor Sénior* por terceiros;

e) Restituir o Cartão *Montemor Sénior* ao Município sempre que cesse o direito à sua utilização.

2. Deve, ainda, o titular do Cartão *Montemor Sénior*, sempre que constate o desrespeito das entidades aderentes para com os compromissos assumidos, informar o Município.

Artigo 15.º

Cessação do direito à utilização do Cartão *Montemor Sénior*

1. Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão *Montemor Sénior*:

- a) O não cumprimento do previsto no artigo 4.º e 10.º do presente Regulamento;
- b) A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer no período a que se reporta a utilização;
- c) A não participação, por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário bem como da alteração de residência para outro concelho;
- d) A utilização do Cartão *Montemor Sénior* por terceiros;
- e) O recebimento de outro benefício, subsídio ou apoio, concedido por outra entidade, destinado para o mesmo fim.

CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e publicação do presente Regulamento serão decididas pelo Município.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



W 4

Protocolo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante de Montemor

Preâmbulo

A importância do apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal ficou definida com o teor da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que no âmbito do estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais é referido que compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Através do indicado no n.º 1 do artigo 5.º (princípios de coordenação, descentralização e de colaboração) da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - ficou definido que cabe ao Estado e às Autarquias Locais articularem e compatibilizarem as respetivas intervenções, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências. No n.º 2 do mesmo artigo se determina que o Estado e as Autarquias Locais devem promover o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades públicas e privadas, que atuam nestas áreas. Também é determinado no artigo 6.º da mesma lei que o Estado e as Autarquias Locais têm as responsabilidades de promover e generalizar a prática da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de criar a ESCOLA DE NATAÇÃO DE MONTEMOR visando assegurar o apoio incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos de âmbito desportivo.

Neste pressuposto, o Município de Montemor-o-Velho, adiante designado por Município, pessoa coletiva nº 501272976, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão e o Clube Infante de Montemor, adiante designado CIM, pessoa coletiva nº 507 016 718, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pela sua Presidente Maria Almerinda Rodrigues Santos Pereira, celebram o presente Protocolo, subordinado às cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo visa definir os termos da parceria no desenvolvimento da natação pura nas vertentes de aprendizagem, aperfeiçoamento e competição para todos os utentes das piscinas com mais de 8 anos, bem como o apoio institucional a dar pelo Município para a dinamização e divulgação da natação por parte do CIM, durante as próximas 3 épocas desportivas.

Cláusula 2ª

(Obrigações do 1º outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar os espaços e tempos de utilização das piscinas municipais necessários para o desenvolvimento das atividades do segundo outorgante, permitindo a utilização até 4 pistas por tempo, de acordo com o plano de utilizações;
- b) Elaborar um projeto integrado de desenvolvimento da natação que vise a coordenação e orientação dos conteúdos lecionados na escola municipal de natação do Município e dos conteúdos transmitidos nas classes do CIM;
- c) Disponibilizar um espaço de atendimento ao público para que o segundo outorgante possa realizar inscrições, pagamentos e outros serviços no âmbito do presente protocolo;

Cláusula 3ª

(Obrigações do 2º outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Desenvolver a natação pura (técnicas de nado), nas vertentes de aprendizagem, aperfeiçoamento e competição, para todos os utentes das piscinas municipais com mais de 8 anos;

- b) Elaborar um projeto para a constituição de uma classe de natação sincronizada a desenvolver nas piscinas municipais;
- c) Promover ações de formação no âmbito da natação nas suas diversas vertentes;
- d) Organizar eventos de natação dinamizando as vertentes de aprendizagem, aperfeiçoamento e de competição;
- e) Aumentar o número de praticantes federados na associação regional de natação;
- f) Elaborar em conjunto com o Município, um projeto integrado de desenvolvimento da natação que vise a coordenação e orientação dos conteúdos lecionados na escola municipal de natação do Município e dos conteúdos transmitidos nas classes do CIM;
- g) Informar o primeiro outorgante de todos os desvios que ocorram na execução do Plano estratégico de natação, nos termos da cláusula 6ª, do presente protocolo;
- h) Cumprir o Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais em vigor;
- i) O CIM obriga-se a garantir vagas, sem custos para o utilizador, na sua escola de natação, para crianças e jovens cujas famílias não apresentem condições mínimas para suportar a mensalidade associada, devendo os interessados candidatarem-se e fazerem prova da carência económica para posterior análise pelos serviços competentes do Município;
- j) Os recursos humanos que irão promover e desenvolver as atividades do presente protocolo, devem possuir a qualificação técnica e profissional para o desempenho das referidas funções;
- k) O CIM disponibilizará transporte, sempre que possível, para as entidades que pretendam frequentar as piscinas, e sempre que tal seja acordado entre as entidades envolvidas;

Cláusula 4ª

(Apoio e calendarização)

O Município apoia a natação do CIM de acordo com o seguinte modelo de desenvolvimento desportivo a 3 anos.

Ano (n)

- a) O CIM paga mensalmente 50% do custo do aluguer dos espaços das utilizações realizadas nas Piscinas Municipais, no desenvolvimento das diferentes vertentes da natação previstas no Plano Estratégico de Natação 2015-2018, apresentado, ficando obrigado a cumprir as metas previstas para 2015 no referido Plano;
- b) O CIM elaborará o projeto de criação de uma classe de natação sincronizada;

- c) O CIM terá que aumentar em cerca de 40% o número de atletas federados inscritos na associação regional de natação, relativamente aos atletas inscritos na época anterior;
- d) O CIM deve, igualmente, organizar dois eventos de lazer no âmbito das atividades aquáticas, que reúna praticantes de várias idades – I H2O MORFUN (Encontro de atividades recreativas para todos, usando a natação como modalidade de suporte);
- e) O CIM deverá organizar e promover 2 ações de formação no âmbito das diversas vertentes da natação;
- f) O CIM garante no mínimo 5 vagas, 2X por semana, sem custos para o utilizador, na sua escola de natação, para crianças e jovens cujas famílias não apresentem condições mínimas para suportar a mensalidade associada, devendo os interessados candidatarem-se e fazerem prova da carência económica para posterior análise pelos serviços competentes do Município;
- g) O número de vagas constantes no número anterior será definido anualmente, sendo que no mínimo terá que assegurar 5 vagas;

Ano (n+1)

- a) O CIM paga mensalmente 50% do custo do aluguer dos espaços das utilizações realizadas nas Piscinas Municipais, no desenvolvimento das diferentes vertentes da natação previstas no Plano Estratégico de Natação 2015-2018, apresentado, ficando obrigado a cumprir as metas previstas para 2016 no referido Plano;
- b) O CIM constituirá uma classe de natação sincronizada, participando no final do ano num encontro de âmbito local de natação sincronizada;
- c) O CIM terá que aumentar em cerca de 35% o número de atletas federados inscritos na associação regional de natação, relativamente aos atletas inscritos na época anterior;
- d) O CIM deve, igualmente, organizar dois eventos de lazer no âmbito das atividades aquáticas, que reúna praticantes de várias idades – II H2O MORFUN (Encontro de atividades recreativas para todos, usando a natação como modalidade de suporte) e I Meeting de Escolas de Natação (encontro de atletas dos escalões de escolas de outros clubes de Natação convidadas);
- e) O CIM deverá organizar e promover 2 ações de formação específicas que promovam e analisem as diferentes técnicas de nado;
- f) O CIM garante no mínimo 5 vagas, 2X por semana, sem custos para o utilizador, na sua escola de natação, para crianças e jovens cujas famílias não apresentem condições mínimas para suportar a mensalidade associada, devendo os interessados candidatarem-se e fazerem prova da carência económica para posterior análise pelos serviços competentes do Município;

- g) O número de vagas constantes no número anterior será definido anualmente, sendo que no mínimo terá que assegurar 5 vagas;

Ano (n+2)

- a) O CIM paga mensalmente 50% do custo do aluguer dos espaços das utilizações realizadas nas Piscinas Municipais, no desenvolvimento das diferentes vertentes da natação previstas no Plano Estratégico de Natação 2015-2018, apresentado, ficando obrigado a cumprir as metas previstas para 2017 no referido Plano;
- b) O CIM terá que aumentar em cerca de 30% o número de atletas federados inscritos na associação regional de natação, relativamente aos atletas inscritos na época anterior;
- c) O CIM pode celebrar acordos de cooperação com outras entidades para a obtenção de recursos materiais e humanos, com vista ao desenvolvimento da modalidade;
- d) O CIM deve, igualmente, organizar dois eventos de lazer no âmbito das atividades aquáticas, que reúna praticantes de várias idades – III H2O MORFUN (Encontro de atividades recreativas para todos, usando a natação como modalidade de suporte), o II Meeting de Escolas de Natação (encontro de atletas dos escalões de escolas de outros clubes de Natação convidadas) e um encontro de classes de natação sincronizada;
- e) O CIM deverá organizar e promover 1 ação de formação no âmbito do comportamento do atleta de natação pura;
- f) O CIM deverá promover uma sessão de sensibilização para a nutrição dos jovens nadadores;
- g) O CIM deverá desenvolver e organizar uma convenção sobre a metodologia de treino da natação;
- h) O CIM garante no mínimo 5 vagas, 2X por semana, sem custos para o utilizador, na sua escola de natação, para crianças e jovens cujas famílias não apresentem condições mínimas para suportar a mensalidade associada, devendo os interessados candidatarem-se e fazerem prova da carência económica para posterior análise pelos serviços competentes do Município;
- i) O número de vagas constantes no número anterior será definido anualmente, sendo que no mínimo terá que assegurar 5 vagas;

Cláusula 5ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Protocolo)

- a) Antes de cada época desportiva, o segundo outorgante deverá enviar ao primeiro outorgante o plano anual de utilizações dos espaços das piscinas, nos termos do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais, em vigor;
- b) As alterações ao plano anual de utilizações deverão ser remetidas de acordo com o previsto no Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais, em vigor;
- c) O segundo outorgante deverá enviar todos os projetos e respetivos relatórios das atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do presente protocolo;
- d) Ao longo da execução do presente protocolo, o segundo outorgante enviará ao primeiro, relatórios trimestrais, com a avaliação do protocolo;
- e) No final de cada época desportiva, o segundo outorgante enviará ao primeiro um relatório anual sobre a execução completa do mesmo;

Cláusula 6ª

(Plano de desenvolvimento)

- a) O CIM obriga-se a cumprir na íntegra o plano estratégico de natação para 2015-2018;
- b) Qualquer alteração ao plano deve ser comunicado ao Município no prazo de 10 dias úteis, ficando o mesmo obrigado à aprovação por parte do Município.

Cláusula 7ª

(Situações excecionais)

- a) No caso dos utentes que frequentem a escola municipal de natação, que possuam uma idade inferior a 8 anos, mas que apresentem as capacidades técnicas necessárias para a transição para a competição, estes serão alvo de uma avaliação por parte dos técnicos do Município e do CIM e em colaboração com o encarregado de educação será equacionada a sua passagem para a competição;
- b) No caso dos utentes que frequentem o CIM, que possuam uma idade superior a 8 anos, mas que não apresentem as capacidades técnicas necessárias para frequentarem uma classe de competição, estes serão alvo de uma avaliação por parte dos técnicos do Município e do CIM e em colaboração com o encarregado de educação será equacionada a sua passagem para a aprendizagem;

Cláusula 8ª
(Prazo de vigência)

O presente protocolo entra em vigor em setembro, referente à época desportiva de 2015-2016 e termina no final de julho de 2018, coincidente com o final da época desportiva de 2017-2018.

Cláusula 9ª
(Divulgação)

O CIM compromete-se a divulgar o Município de Montemor-o-Velho, em todas as atividades que levar a efeito nas piscinas municipais e nos encontros de natação em que participar.

Cláusula 10ª
(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

O incumprimento do objeto ou de qualquer outra cláusula do presente protocolo constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 11ª
(Resolução de conflitos)

As dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente projeto serão resolvidas pelo Município.

Cláusula 11ª
(Lei aplicável)

A ausência de referência expressa no presente protocolo não desobriga os outorgantes do cumprimento das obrigações e do exercício dos direitos legalmente consignados, na legislação em vigor.

Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente do Clube Infante de Montemor,



4
W

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ESCALÕES DE FORMAÇÃO

FUTSAL

Preâmbulo

A importância do apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal ficou definida com o teor da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que no âmbito do estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais é referido que compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Através do indicado no n.º 1 do artigo 5.º (princípios de coordenação, descentralização e de colaboração) da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - ficou definido que cabe ao Estado e às Autarquias Locais articularem e compatibilizarem as respetivas intervenções, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências. No n.º 2 do mesmo artigo se determina que o Estado e as Autarquias Locais devem promover o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades públicas e privadas, que actuam nestas áreas. Também é determinado no artigo 6.º da mesma lei que o Estado e as Autarquias Locais têm as responsabilidades de promover e generalizar a prática da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.

Neste pressuposto, o Município de Montemor-o-Velho, adiante designada CMMV, pessoa coletiva nº 501272976, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, adiante designada CBMMV, pessoa coletiva nº 509150888, com sede na Rua DR. José Galvão, n.º 75, na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente senhor Pedro Miguel Jesus Figueiredo de Oliveira celebram o presente Protocolo, subordinado às cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato-programa, adiante referido como Contrato, destina-se a fixar as condições em que o Município irá apoiar o desenvolvimento desportivo de Futsal da CBMMV nos seus escalões de formação, durante os próximos 3 anos.

Cláusula 2ª

(Obrigações assumidas pela Casa do Benfica de Montemor-o-Velho)

A Casa do Benfica de Montemor-o-Velho obriga-se a:

- a) Executar o Plano de desenvolvimento de futsal na área da formação jovem e na organização de eventos desportivos de futsal;
- b) Informar prontamente o primeiro outorgante de todos os desvios significativos que ocorram na execução do Plano de desenvolvimento desportivo;
- c) Realizar a sua atividade desportiva de acordo com o Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal em vigor;
- d) Efetuar mensalmente o pagamento das reservas de utilização, no âmbito do atual contrato-programa;
- e) Possuir nos seus quadros técnicos, um treinador detentor de cédula de treinador da respetiva modalidade;
- f) Organizar anualmente uma competição interna que contará com a participação de quatro equipas;
A referida secção pode celebrar acordos de cooperação com outras entidades para a obtenção de recursos materiais e humanos, com vista ao desenvolvimento da modalidade;
- g) De acordo com a atividade regular, a secção de futsal da CBMMV pode realizar a candidatura ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Cláusula 3ª

(Prazo de execução)

O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e tem a duração de 3 anos.

4
W

Cláusula 4ª

(Conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo a apresentar pelo segundo outorgante)

O programa de desenvolvimento desportivo apresentado para a realização do presente contrato contém todos os elementos previstos no ponto 1 do artigo 12º do Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 5ª

(Apoio e calendarização)

O Município apoia o futsal da CBMMV de acordo com o seguinte modelo de desenvolvimento desportivo a 3 épocas desportivas.

Ano (n)

A secção de futsal da CBMOV paga 50% do total das utilizações do Pavilhão Municipal em que se desenrola a modalidade, ficando obrigado a ter no mínimo 20 atletas em formação, no final da época desportiva.

Ano (n+1)

A secção de futsal da CBMOV paga 60% do total das utilizações do Pavilhão Municipal em que se desenrola a modalidade, ficando obrigado a ter no mínimo 30 atletas em formação e pelo menos 2 escalões, no final da época desportiva.

Ano (n+2)

A secção de futsal da CBMOV paga 70% do total das utilizações do Pavilhão Municipal em que se desenrola a modalidade, ficando obrigado a ter no mínimo 40 atletas em pelo menos 3 escalões da formação e a disputar o calendário regional/distrital.

De acordo com a atividade regular, a secção de futsal da CBMMV pode realizar a candidatura ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social.



Cláusula 6ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa)

- a) Ao longo da execução do presente contrato, o segundo outorgante enviará ao primeiro, relatórios trimestrais, com a avaliação do contrato;
- b) Concluído o processo de desenvolvimento desportivo, o segundo outorgante enviará ao primeiro um relatório final sobre a execução completa do contrato;
- c) O segundo outorgante deve manter à disposição do primeiro, e fornecê-los prontamente sempre que solicitados, comprovativos de todos os custos incorridos no decorrer do programa e anexar cópias dos mesmos no relatório final de execução, a entregar até 30 dias após o finalizar do Programa.

Cláusula 7ª

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

O incumprimento do objeto do presente Contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8ª

(Resolução de conflitos)

1. As dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente projeto serão resolvidas pelo Município.
2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente projeto, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem.
3. Para efeitos de arbitragem será constituída uma Comissão de Arbitragem, constituída por três membros, um designado por cada um dos contraentes e o terceiro por mútuo acordo entre os mesmos.

Cláusula 9ª

(Lei aplicável)

A ausência de referência expressa no presente contrato não desobriga os outorgantes do cumprimento das obrigações e do exercício dos direitos legalmente consignados, na legislação em vigor.

Montemor-o-Velho, 16 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Casa do Benfica de Montemor-o-Velho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 24/06/2015
a 07/07/2015

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
52/2015	Certidão Neg. Habitabil.	Luis Manuel Teixeira da Silva Carapeto	Meãs	X		19-06-2015	03-07-2015	14	10
18/2015	Final	Bruno Maniel da Silva Tinoco e outro	Tentugal	X		23-06-2015	03-07-2015	10	8
40/2015	Final	José Luis Freitas da Silva	Santo Varão	X		30-06-2015	03-07-2015	3	3
59/2014	Alvará de Licença	Maria do Carmo Teixeira Serralheiro Dias	Tentugal	X		26-06-2015	03-07-2015	7	5
12/2012	Averbamento	Nelson Jorge Lopes Martinho	Liceia	X		25-06-2015	03-07-2015	8	6
115/2015	Alvara Aut. Utilização	Joaquim Laranjeiro da Silva Cavaleiro	Meãs	X		15-06-2015	03-07-2015	18	12
114/2015	Alvara Aut. Utilização	Maria Madalena dos Santos Batista	Santo Varão	X		30-06-2015	03-07-2015	3	3
108/1992	Licenciamento	Manuel da Conceição Oliveira Paulino	Arazede	X		22-06-2015	03-07-2015	11	9
63/2014	Final	Maria Luisa Marques Carvalho	UFAVVNB	X		19-06-2015	03-07-2015	14	10
83/2015	Alvara Aut. Utilização	Fernanda Isabel Ferreira Couceiro	Meãs	X		26-06-2015	03-07-2015	7	5
83/2015	Isenção Gas	Fernanda Isabel Ferreira Couceiro	Meãs	X		26-06-2015	03-07-2015	7	5
109/2015	Alvara Aut. Utilização	Adília Maria Ribeiro Batista	Pereira	X		19-06-2015	03-07-2015	14	7
116/2015	Alvara Aut. Utilização	Pedro José da Silva Oliveira	Arazede	X		24-06-2015	03-07-2015	9	5
117/2015	Alvara Aut. Utilização	Rui Jorge Quinteira Lucas Rosa	Santo Varão	X		22-06-2015	03-07-2015	11	9
118/2015	Alvara Aut. Utilização	Maria de Jesus Romão	Arazede	X		24-06-2015	03-07-2015	9	5
15/2015	Final	Fernando Tarrafa Felix Peralta	Pereira	X		30-06-2015	03-07-2015	3	3
28/2015	Alvará de Licença	João Batista Alves	UFAVVNB	X		26-06-2015	03-07-2015	7	5
113/2015	Isenção Gas	Leonel Pais Manaia	Ereira	X		30-06-2015	03-07-2015	3	3
113/2015	Alvara Aut. Utilização	Leonel Pais Manaia	Ereira	X		30-06-2015	03-07-2015	3	3
30/2015	Alvará de Licença	R&R Teixeira, Lda.	Arazede	X		02-07-2015	03-07-2015	1	1

Nº total de decisões de deferimento	20
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	78

PRAZOS MÉDIOS

8,1

5,9